

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
03 de Janeiro de 2012 - Terça feira
Circulação: 03.01.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 32 páginas
Nº 5137

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Kelson de Freitas Vaz

Ratifico.
Macapá-AP, 02 de Janeiro de 2012

Kelson de Freitas Vaz
Chefe de Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

12º Termo Aditivo
Contrato nº 007/2007
Partes: Estado do Amapá como Contratante e empresa Locavel
Serviços Ltda, como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a prorrogação do Contrato supramencionado, nos termos do art.57 Inciso II, para o período de 02/01/2012 à 31/03/2012.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art.57 Inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá (AP), 02 de Janeiro de 2012.

Thiago André Silva do Nascimento
Assessor Técnico - ADINS/GAB/GOV.

Extrato do 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2007 - GAB/GOV

PARTES: Estado do Amapá com a intervenção do Gabinete do Governador, como Contratante e a Empresa Locavel Serviços Ltda, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1-Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Terceira do 11º Termo Aditivo que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

8.1- Os serviços serão prestados a partir da assinatura do 12º Termo Aditivo do Contrato em: 02/01/2012 à 31/03/2012. Podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme dispõe o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço executado de forma contínua dada a necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Termo Aditivo firmado por Estado do Amapá, representado por Kelson de Freitas Vaz e a Empresa Locavel Serviços Ltda, representada por José Emilio Houat.

Macapá (AP), 02 de Janeiro de 2012.

Thiago André Silva do Nascimento
Assessor Técnico - ADINS/GAB/GOV.

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2011-DGPC

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 003/2011-DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC E A SRª. MARIA DO CARMO CAMPOS DE FREITAS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1) O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato de Locação de Imóvel nº. 003/2011-DGPC, onde funciona a Central de Flagrantes da DGPC do município de Laranjal do Jarí-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1) Altera as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1) Cláusula Segunda - Da Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses e irá contar a partir do dia 01/01/2012 até 31/12/2012, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

3.1.2) Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e do Valor: As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo no valor total estimado de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), correrão a conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº. 06.122.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da DGPC, da Fonte de Recursos 0101, Elemento de Despesas 3390.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física, empenhada anualmente, a conta dos respectivos créditos orçamentários, que serão pagos pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso financeiro, anexos neste instrumento.

3.1.3) Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento: Para regular e completa execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, fará jus a CONTRATADA o valor anual de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), que serão pagos pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1) A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de (20) vinte dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense (interina)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: José Maria Amaral Lobato
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil-AP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2011-DGPC

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 004/2011-DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC E A SR. ANA MELÍCIA DO ESPÍRITO SANTO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1) O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato de Locação de Imóvel n.º 004/2011-DGPC, onde funciona a Delegacia Especializada de Crime Contra a Mulher - DECCM - do município de Laranjal do Jarí-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1) Altera as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1) **Cláusula Segunda - Da Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses e irá contar a partir do dia 01/01/2012 até 31/12/2012, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

3.1.2) **Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e do Valor:** As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo no valor total estimado de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), correrão a conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho n.º 06.122.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da DGPC, da Fonte de Recursos 0101, Elemento de Despesas 3390.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física, empenhada anualmente, a conta dos respectivos créditos orçamentários, que serão pagos pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso financeiro, anexos neste instrumento;

3.1.3) **Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento:** Para regular e completa execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, fará jus a CONTRATADA o valor anual de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), que serão pagos pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1) A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de (20) vinte dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justo e de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil-AP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2011-DGPC

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 005/2011-DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC E O SR. DIONIZIO DE SOUZA VIEIRA, PARA OS FINS

NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato de Locação de Imóvel nº. 005/2011-DGPC, onde funcionam a Central de Flagrantes e 1ª (Primeira) Delegacia de Polícia Civil do município de Santana-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1) Altera as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1) **Cláusula Segunda – Da Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses e irá contar a partir do dia 01/01/2012 até 31/12/2012, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

3.1.2) **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e do Valor:** As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo no valor total estimado de **R\$ 23.760,00** (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), correrão a conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº. **06.122.0001.2001.0000** – Manutenção dos Serviços Administrativos da DGPC, da Fonte de Recursos **0101**, Elemento de Despesas **3390.36** – Serviços de Terceiros – Pessoa Física, empenhada anualmente, a conta dos respectivos créditos orçamentários, que serão pagos pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.980,00** (Um mil e novecentos e oitenta reais), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso financeiro, anexos neste instrumento;

3.1.3) **Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento:** Para regular e completa execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, fará jus a CONTRATADA o valor anual de **R\$ 23.760,00** (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), que serão pagos pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.980,00** (Um mil e novecentos e oitenta reais);

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1) A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de (20) vinte dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justo e de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO

Delegado Geral de Polícia Civil-AP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2010-DGPC

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA Nº. 006/2010-DGPC, QUE ESTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA D.R.G. COMÉRCIO DE INFORMATICA E REFRIGERAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2) O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Sétima, Nona e Décima do Contrato de Locação de equipamentos de informática com manutenção corretiva e preventiva de 100 (CEM) impressoras multifuncionais monocromáticas laser, para atender as necessidades das unidades policiais e administrativas da DGPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1) Altera as Cláusulas Sétima, Nona e Décima do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1) **Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento:** Para regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a CONTRATADA o valor anual de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), que serão pagos pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.250,00** (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais);

3.1.2) **Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária e do Valor:** As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo no valor total estimado de **R\$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais), correrão a conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº. **06.122.0001.2001** – Operacionalização da Polícia Civil, da Fonte de Recursos **0101**, Elemento de Despesas **3390.39** – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, empenhadas anualmente, a conta dos respectivos créditos orçamentários, que serão pagos pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 5.250,00** (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso financeiro, anexos neste instrumento;

3.1.3) **Cláusula Décima – Da Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses e terá seu início a partir de 01/01/2012 e seu término em 31/12/2012, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1) A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de (20) vinte dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justo e de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO

Delegado Geral de Polícia Civil-AP

Corpo de Bombeiro

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

PORTARIA Nº 389/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.000.939/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Bombeiros Militares: 1º SGT BM 007 HARLEY DAVIDSON CORDEIRO PANTOJA, matrícula nº 475564; SD BM FEM 1227 RAYSSA ALLYNNE PEREIRA RACHID, matrícula nº 943886 e SD BM 1271 ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA NETO, matrícula nº 944947, pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pelo Estado, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a localidade de São Francisco do Matapi/AP, no período de 14 a 17 de Outubro de 2011, com a finalidade de atuarem em serviço de prevenção como guarda-vidas durante as festividades em homenagem a São Francisco de Assis, naquela localidade.

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002, os referidos militares fazem jus ao recebimento de 3 ½ (três e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda – Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA Nº 394/2011-DDRH

O Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 003/2011-DDRH, de 12 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do CEL BM RAIMUNDO AMÉRICO FURTADO DE MIRANDA.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro

Chefe da Divisão Administrativa

Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103

Bairro São Lázaro Macapá-AP

CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA CI/REMESA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

matrícula nº 1486780, pertencente ao Quadro do Estado, remunerado pela União, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 26 a 30 de outubro de 2011, com a finalidade de realizar inspeção nas instalações do quartel de Oiapoque para inauguração da 7ª CI/COI naquele município.

Art. 2º - De acordo com o prescrito na letra "a" do inciso I do art. 2º e inciso IX do art. 3º da Lei nº. 10.486 de 04 de julho de 2002; Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002; Convênio nº. 01/MF-MP-AP, de 09 de novembro de 2009, o referido militar faz jus ao recebimento de 4 ½ (quatro e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor do militar acima mencionado.

Macapá, 09 de novembro de 2011.

Miguel Rosário do Nascimento - Cel BM
Subcomandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 396/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.000.958/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Bombeiros Militares: 1º TEN BM MÚS JOSINEY DA SILVA ASSUNÇÃO, matrícula nº 274356; 2º TEN BM MÚS ANDRÉ NAZARENO DA COSTA GARCIA, matrícula nº 420247; SUB TEN BM MÚS FÁBIO WILKER RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 417793; SUB TEN BM MÚS 003 MARIVALDO CARDOSO PALHETA, matrícula nº 424781; 1º SGT BM MÚS 001 VALDINEY MONTEIRO MARTINS, matrícula nº 418501; 1º SGT BM MÚS 002 ELSON LIMA DO COUTO, matrícula nº 423386; 1º SGT BM MÚS 003 SAMUEL TAVARES SAMPAIO, matrícula nº 420239; 1º SGT BM MÚS 004 MÁRCIO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 420212; 1º SGT BM MÚS 008 MARCOS AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 424811; 2º SGT BM MÚS 011 JOÃO CORRÊA DA SILVA FILHO, matrícula nº 417971; 2º SGT BM MÚS 012 JAIR DA SILVA DUARTE, matrícula nº 417912; 2º SGT BM MÚS 015 JOSUE GATINHO DA ROCHA, matrícula nº 424820; 2º SGT BM MÚS 017 ADEMIR PANTOJA DA COSTA, matrícula nº 417386; 2º SGT BM MÚS 018 JESSIRLEY BRITO DE SOUZA, matrícula nº 417955; 2º SGT BM MÚS 020 EDUARDO DIAMANTINO VIGÁRIO DE MELO, matrícula nº 423378; 2º SGT BM MÚS 021 LEANDRO PANTOJA COUTINHO, matrícula nº 418099; 2º SGT BM MÚS 022 MERIVALDO COSTA MALCHER, matrícula nº 420263; 2º SGT BM MÚS 025 JOSÉ GUEDES SARDO, matrícula nº 274259; 2º SGT BM MÚS 026 JOSÉ ANTONIO MACIEL PINHEIRO, matrícula nº 420310; 2º SGT BM MÚS 027 MARCOS MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 418226 e SD BM 1119 CLEVER KLEITON LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 849871 pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pelo Estado, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 26 a 31 de outubro de 2011, com a finalidade de participar da inauguração do quartel da 7ª CI/COI/CBMAP naquele município.

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002, os referidos militares fazem jus ao recebimento de 5 ½ (cinco e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 395/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.000.957/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Bombeiros Militares: 1º TEN BM HEYDER BRITO FARIAS matrícula nº 681598; SD BM 1014 BELCHIOR COSTA SALGADO FILHO, matrícula nº 451703 e SD BM 1277 MICHEL DE MORAES SANTANA, matrícula nº 944440, pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pelo Estado, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Ferreira Gomes/AP, no período de 17 a 18 de julho 2011, com a finalidade de realizar busca de pessoa desaparecida naquele município.

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002, os referidos militares fazem jus ao recebimento de 1 ½ (uma e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 397/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.000.977/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Bombeiros Militares: 2º SGT BM 096 JURACI PICANÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 306126; 3º SGT BM QE 037 RAIMUNDO PINHEIRO MOURA, matrícula nº 306339 e SD BM FEM 1210 ROBERTA DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula nº 944971, pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pelo Estado, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 26 a 30 de julho 2011, com a finalidade de participar das atividades da organização da inauguração do quartel da 7ª CI/COI naquele município.

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002, os referidos militares fazem jus ao recebimento de 4 ½ (quatro e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 399/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.000.983/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares: CEL BM QOC DENT ADEMIR RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula nº 348101; 1º SGT BM 008 MIGUEL GENILSON PRATA DOS SANTOS, matrícula nº 475096; 2º SGT BM 086 MAGNO PEREIRA SANTOS, matrícula nº 682683; CB BM 401 DILSON VIANA SILVA matrícula nº 452025 e CB BM 526 ANGELO MENEZES SACRAMENTO matrícula nº 339245, pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pelo Estado, para deslocar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 17 a 19 de novembro de 2011, com a finalidade de assistir às equipes da Secretaria de Justiça e Segurança Pública durante ação naquele município.

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro

de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002, os referidos militares fazem jus ao recebimento de 2 ½ (duas e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 402/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.000.989/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Bombeiros Militares: CEL BM JERRILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1489026; TEN CEL BM CLÉSIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 1489004; CAP BM QOA JAIME MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1486918; CAP BM QOA FABIANO CÂMBRAIA DE SOUZA, matrícula nº 1488996; 1º TEN BM QOA CELSO LUIZ ALVES FREIRE, matrícula nº 1489001, pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pela União, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 26 a 29 de outubro de 2011, com a finalidade de participar do planejamento, organização e do evento de inauguração do quartel da 7ª CI/COI/CBMAP naquele município.

Art. 2º - De acordo com o prescrito na letra "a" do inciso I do art. 2º e inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº. 10.486 de 04 Jul. 02; Decreto Governamental nº. 1472, de 04 Abr. 02; Convênio nº. 01/MF-MP-AP, de 09 Nov 09, os referidos militares fazem jus ao recebimento de 3 ½ (três e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 408/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.000.978/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Bombeiro Militar: SD BM 1014 BELCHIOR COSTA SALGADO FILHO, matrícula nº 451703, pertencente ao Quadro do Estado, remunerado pelo Estado, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 01 a 09 de Setembro de 2011, com a finalidade de prestar apoio a equipe de pesquisadores do IEPA, realizando a prevenção e atividades de atendimento pré-hospitalar.

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002, os referidos militares fazem jus ao recebimento de 8 ½ (oito e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor do militar acima mencionado.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Secretarias de Estado

Administração

Maria Luiza Pires Picanço Cearense (Interina)

PORTARIA Nº 307 /2011 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 3737, 28 de Julho de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. nº 026/2011-GASGT/SEAD.

RESOLVE.

Designar o servidor RAIMUNDO NUNES DA COSTA - Categoria Funcional Mestre, para responder pela chefia do GASGT/SEAD, código CDI-2, durante as férias da titular, ANGELA MARIA SEABRA DO ROSÁRIO, no período de 02/01 a 30/01/12.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2011.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE,
Secretária de Estado da Administração

EQUIPE DE PREGÃO**AVISO DE PREGÃO Nº 001/2012-SEAD**

A Secretaria de Estado da Administração e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0267/2011-SEAD/GEA, de 07 de novembro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto nº 3.931/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (PAPELARIA E ESCRITÓRIO e outros)**. A referida licitação ocorrerá no DIA 18 DE JANEIRO DE 2012, às 09h00min (nove), na sala da CPL, sito à Avenida Fab, nº 0087 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/SEAD, no endereço acima citado, a retirada deverá ser feita mediante a apresentação de Pen drive e carimbo da empresa, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, e também nos sites <http://www.amapa.gov.br>.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2012.

PAULO DIEGO DA COSTA PEREIRA
Pregoeiro/SEAD

EQUIPE DE PREGÃO**AVISO DE PREGÃO Nº 002/2012-SEAD**

A Secretaria de Estado da Administração e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0267/2011-SEAD/GEA, de 07 de novembro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto nº 3.931/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (PAPELARIA E ESCRITÓRIO e outros)**. A referida licitação ocorrerá no DIA 19 DE JANEIRO DE 2012, às 09h00min (nove), na sala da CPL, sito à Avenida Fab, nº 0087 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/SEAD, no endereço acima citado, a retirada deverá ser feita mediante a apresentação de Pen drive e carimbo da empresa, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, e também nos sites <http://www.amapa.gov.br>.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2012.

PAULO DIEGO DA COSTA PEREIRA
Pregoeiro/SEAD

Mobilização Social

Ely da Siiva Almeida

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 001/2012

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964; LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998; LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000; LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI ESTADUAL Nº 044/2004; DECRETO Nº 3555/2000; EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011-CEL/SIMS, PROCESSO Nº 2011/32152; ATO DE HOMOLOGAÇÃO: 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CATEGORIAS DE: HIGIENIZADORES OU SERVENTES, CUIDADORES DE IDOSOS, AUXILIARES DE COZINHA E LAVADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA E MATERIAL DE LIMPEZA (CONSUMO) PELA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DO ABRIGO SÃO JOSÉ DE MACAPÁ, SITO A AV. PADRE JÚLIO MARIA LOMBARD Nº 3134, BAIRRO SANTA RITA, MACAPÁ/AP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS ORIUNDAS DESTES CONTRATOS PARA 12 (DOZE) MESES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ESTÁ ESTIMADO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 884.155,92 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 73.679,66 (SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS), QUE CORRERÃO COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À SIMS, ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA 310101, PROGRAMA DE TRABALHO 2758, AÇÃO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, NATUREZA DA DESPESA 33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FONTE DE RECURSO 101, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO COM A EMPRESA CGL DA SILVA ESTÁ COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 31/12/2011, POR ISSO O CONTRATO DA EMPRESA EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS, FICA PENDENTE DE EMPENHO, E ASSIM QUE FOR LIBERADO O ORÇAMENTÁRIO PARA 2012, SERÁ EMPENHADO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO SER PRORROGADO MEDIANTE EMISSÃO DE TERMOS ADITIVOS, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ASSINARAM ESTE INSTRUMENTO A SECRETÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, PELA CONTRATANTE E O REPRESENTANTE DA EMPRESA EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

MACAPÁ, 1º DE JANEIRO 2012.

Ely da Siiva Almeida
SECRETÁRIA

Setrap

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO**

A Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público e aos interessados em participar das licitações realizadas pela referida Secretaria, que estão abertos para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme preceitua o Art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 03 de Janeiro de 2012.

Antonio Maria Ferreira Mendes
Presidente da CPL/SETRAP

Infraestrutura

Joel Banha Picanço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012-CPL/SEINF/GEA
DIA: 19/01/2012 - Hora: 09:30 (nove e trinta) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAR, nº1276 - Centro - Macapá
OBJETO: Serviços de Reforma do Sambódromo, no Município de Macapá-AP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012-CPL/SEINF/GEA
DIA: 19/01/2012 - Hora: 15:00 (quinze) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAR, nº1276 - Centro - Macapá
OBJETO: Construção da Unidade de Segurança Pública dos Bairros Araxá e Pedrinhas, no Município de Macapá-AP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012-CPL/SEINF/GEA
DIA: 19/01/2012 - Hora: 17:00 (dezessete) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAR, nº1276 - Centro - Macapá
OBJETO: Construção da Unidade de Segurança Pública do Igarapé da Fortaleza-AP.

Os Editais poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Av. FAR, nº1276, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá, 03 de janeiro de 2012
Terezinha de Nazaré Lobato da Silva
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Receita Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 009/2011- GAB/SRE

Estabelece procedimentos para uniformização da execução das atividades de fiscalização no trânsito de mercadorias

A SECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para Fiscalização no Trânsito de Mercadorias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Fiscalização no Trânsito de Mercadorias, objetivando uniformizar os procedimentos que devem ser adotados durante a execução das atividades de fiscalização no trânsito de mercadorias nas Unidades volantes, postos de fiscalização e agências de atendimento, conforme ANEXO I, desta Instrução Normativa.

Art. 2º Aprovar os modelos de Auto de Infração conforme Anexo II, Termo de Apreensão, conforme Anexo III, Termo de Liberação de Mercadorias, conforme Anexo IV, Termo de Fiel Depositário, conforme Anexo V, Termo de Retenção de Documentos, conforme Anexo VI, Termo de Responsabilidade por Saída e Retorno de Veículos, conforme anexo VII, desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em Macapá/AP, 29 de dezembro de 2011.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

APRESENTAÇÃO

A Fiscalização no Trânsito de Mercadorias é a ação exercida por agentes da Receita Estadual em atividade nos Postos Fiscais, Unidades Volantes ou em quaisquer locais de movimentação de cargas ou descargas onde possam ser ou estar armazenados bens ou mercadorias ou serviços prestados, a fim de constatar a regularidade fiscal da operação.

A Fiscalização em Trânsito de Mercadorias visa o controle das operações praticadas pelo contribuinte ou qualquer pessoa física ou jurídica que, com habitualidade, realize operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, inclusive nos casos de simples recebimento ou expedição de documentos relacionados, com operações ou prestações do ICMS, sujeitando-se as penalidades cabíveis. (Art. 26 – RICMS).

O presente opúsculo surge do fato da fiscalização no trânsito de mercadorias ser uma atividade espinhosa, com uma série de cuidados, visando por um lado, a proteção dos ingressos financeiros positivos que possibilitem ao Estado do Amapá a execução de sua missão social, mas também da necessidade da instituição de regras para segurança do próprio contribuinte.

Além disso, constantemente surgem problemas no modus operandi da fiscalização no trânsito de mercadorias, tendo em vista a necessidade da atualização dos operadores do Fisco com a constante edição e atualização das várias leis, decretos, instruções normativas e portarias que instruem a tomada de decisões no exercício laboral, ou ainda, situações administrativas cotidianas, por exemplo, resultantes da rotatividade normal dos Agentes do Fisco, ou mesmo o ingresso de novos concursados, que devem aprender as rotinas para executar com o esmero sua atividade.

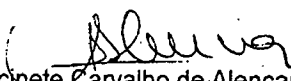
É presciente que a elaboração deste Manual de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias é um trabalho de particular importância, na medida em que direcionará a aplicação fiscalizatória pelas autoridades tributárias do Fisco amapaense. Assim, somente um estudo aprofundado da legislação, bem como do presente Manual, facilitará a maximização do desempenho do princípio da eficiência no Fisco do Amapá.

Deste modo é veiculado o presente manual para auxílio, produzido com clareza e simplicidade, o qual possibilitará a melhor tomada de decisões no desempenho de sua atividade fiscalizatória. Elaborado, principalmente, para os Auditores/Fiscais no exercício de suas atribuições, no entanto, os contribuintes dele poderão se valer para sanar eventuais dúvidas quanto à fiscalização.

É certo que revisões posteriores, contribuirão para adequar o presente Manual as mudanças fáticas, constantes da legislação tributária.

Finalmente, a Secretaria da Receita Estadual, expressa o sua gratidão a todos que ajudaram a elaboração da presente obra, incentivando desde já seu estudo, visando, em tudo, o engrandecimento do Estado do Amapá, bem como da Administração Tributária que a este serve.

Macapá-Ap, 29 de dezembro de 2011.


Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2011 - GAB/SRE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO DE MERCADORIAS

Macapá-AP, 2011.

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador do Estado do Amapá

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual do Amapá

Equipe encarregada de elaborar a primeira Edição do Manual de Fiscalização no Trânsito de Mercadorias: COFIS - Bianor dos Santos Júnior (coordenador de Fiscalização), José Ilson, Laércio Almeida, Manoel Jackson, Raimundo Cardoso e Regina Pinheiro; COTRI - Cristina Amoras (coordenadora da Tributação), Carolina Urcino Idehara, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e João Roberto de Miranda Pinto.

© 2011

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado o original (<http://www.sefaz.ap.gov.br>).

AMAPÁ. Secretaria da Receita Estadual.
Manual de Fiscalização no Trânsito de Mercadorias - Macapá:
Secretaria da Receita Estadual, 2011.

32 p.

1. Fiscalização. 2. Rotinas. 3. Procedimentos Fiscais. 4. Documentos Fiscais 5. Recomendações.

SUMÁRIO

PARTE I – ASPECTOS GERAIS DA FISCALIZAÇÃO	8
1. Objetivo geral.....	8
2. Objetivos básicos.....	8
3. Aplicação.....	8
4. Finalidade do uso do manual.....	8
5. Postura e ética.....	8
6. Atitudes éticas do agente do fisco.....	8
7. Deveres do agente do fisco.....	9
PARTE II – DA ESTRUTURA E FISCALIZAÇÃO	9
1. Estrutura da Fiscalização.....	9
2. Atribuições e procedimentos específicos da Fiscalização no Trânsito de Mercadorias.....	10
2.1 Atribuições do agente do fisco.....	10
2.2 Formas de fiscalização no trânsito.....	10
3. Rotina de análise de documentos fiscais.....	10
3.1 Quanto à situação cadastral emitente/remetente.....	10
3.2 Quanto à perfeita discriminação das mercadorias.....	10
3.3 Quanto ao transportador.....	11
3.4 Quanto ao prazo de validade dos documentos fiscais.....	11
3.5 Quanto à análise da documentação fiscal.....	11
3.6 Quanto à inidoneidade do documento fiscal (art. 179 do RICMS).....	12
3.7 Quanto à mercadoria sem documentação fiscal.....	12
3.8 Quanto à venda de mercadoria em veículo.....	13
3.9 Quanto à descarga do veículo transportador.....	13
3.10 Quanto à cobrança nos postos fiscais.....	14
3.11 Quanto ao diferencial de alíquotas - DIFAL.....	15
3.12 Quanto às mercadorias destinadas à exportação.....	16
3.13 Entradas de mercadorias estrangeiras.....	16
3.14 Nota fiscal avulsa.....	17
3.15 Serviços de transportes.....	17
3.16 Pesagem do veículo.....	20

4	Recomendações quanto às provas e lavratura Auto de Infração por constatação de infrações no trânsito de mercadorias	20
4.1	Das provas no auto de infração	20
4.2	Das principais infrações constatadas no trânsito de mercadorias.....	20
PARTE III - DOS ASPECTOS OPERACIONAIS ADOTADOS À FISCALIZAÇÃO VOLANTE, NOS POSTOS E AGÊNCIAS FISCAIS.....		21
1.	Procedimentos gerais	21
1.1	Plantão Fiscal (Procedimentos administrativos).....	21
1.2	Da Fiscalização padrão.....	21
1.3	Documentos Fiscais	22
2.	Procedimentos específicos de fiscalização	23
2.1	Dos Postos Fiscais.....	23
2.2	Da Fiscalização volante	28
2.3	Da Fiscalização nas agências de atendimento no interior	30
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS		31

SIGLAS, SINAIS E ABREVIATURAS EMPREGADAS

AI = Auto de Infração.
 AIDF= Autorização de impressão de documentos fiscais.
 BC= Base de cálculo.
 blitz= medida fiscal de fiscalização em locais específicos, visando a verificação da regularidade fiscal dos fiscalizados.
 CAD-ICMS-AP = Cadastro estadual de contribuintes do ICMS.
 Comanda= Relatório de notas fiscais para digitação.
 CTAC= Conhecimento de Transporte Aquaviário de Carga.
 CTAP= Código Tributário do Amapá.
 CTN= Código Tributário Nacional.
 CTRC= Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas.
 DACTE= Documento auxiliar de conhecimento de transporte.
 DANFE= Documento auxiliar de nota fiscal eletrônica.
 DAR= Documento de Arrecadação.
 DARF= Comprovantes do recolhimento dos impostos federais e multas.
 DI= Declaração de importação.
 DIFAL= Diferencial de Aliquotas.
 GLME= Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS.
 GNRE= Guia Nacional de Recolhimento de Tributos.
 ICMS= Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação, de competência dos Estados e do Distrito Federal.
 IN= Instrução Normativa

MVA= Margem de valor agregado.
 MC-e = Manifesto de carga eletrônico.
 NCM/NBM-SH= Nomenclatura comum do MERCOSUL. Sistema Harmonizado.
 NF= Nota fiscal
 NFe= Nota fiscal eletrônica
 RICMS= Regulamento do Imposto de Circulação
 SCIMT= Sistema de Controle Interestadual de Mercadoria em Trânsito.
 SEDEX= Serviço de remessa expressa dos Correios
 SIAT= Sistema de Administração Tributária.
 SINTEGRA= conjunto de procedimentos administrativos e de sistemas computacionais de apoio que visa facilitar o fornecimento de informações dos contribuintes aos fiscos estaduais, bem como aprimorar os fluxos de dados nas Administrações Tributárias.
 ST= Substituição Tributária
 SUFRAMA= Superintendência da Zona Franca de Manaus.
 Suframado (incentivado)= produtos com os benefícios da Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.
 TA= Termo de Apreensão.
 TLC= Termo de Liberação de Mercadorias.
 TLD= Termo de Retenção/Liberação de Documentos.
 TFD = Termo de Fiel Depositário

PARTE I – ASPECTOS GERAIS DA FISCALIZAÇÃO

1. Objetivo geral

Orientar o Agente do Fisco Estadual no desempenho de suas funções, apresentando de forma clara e objetiva todos os procedimentos que devem ser adotados durante a execução das atividades de fiscalização no trânsito de mercadorias.

2. Objetivos básicos

- a) identificar irregularidades fiscais, promovendo a lavratura de auto de infração e/ou apreensão;
- b) coibir, através de atuação ostensiva, a ocorrência de irregularidades fiscais que causem prejuízo a Fazenda Pública Estadual.

3. Aplicação

Aplica-se a todos que executam atividades/tarefas de fiscalização no trânsito de mercadorias.

4. Finalidade do uso do manual

Este Manual tem por finalidade orientar o Agente do Fisco Estadual para desempenho de suas funções, apresentando de forma clara e objetiva todos os procedimentos que devem ser adotados durante a execução de fiscalização em postos fiscais, barreiras e fiscalização volante.

A metodologia utilizada apresenta níveis de detalhamento, descrevendo de forma geral os procedimentos a serem seguidos, e específico, detalhando particularidades ou similaridades de algumas técnicas de fiscalização.

5. Postura e ética

Sendo a fiscalização de mercadorias de alta complexidade e responsabilidade, exige-se que os profissionais dessa área sejam dotados de qualificações bastante específicas.

Em qualquer circunstância, as pessoas empregadas na fiscalização manterão um comportamento que se caracterizará pela sobriedade, discrição e cortesia.

6. Atitudes éticas do agente do fisco

No exercício das suas atividades, o Agente do Fisco está sujeito a princípios de ética profissional, os quais devem ser observados e cumpridos fielmente.

É necessário para o Agente do Fisco no desempenho de suas atividades, o cumprimento fiel dos seguintes postulados:

a) legalidade

Em toda a sua atividade funcional, o servidor está sujeito aos mandamentos da lei e as exigências do interesse público, não podendo destes se afastar ou se desviar.

b) impessoalidade

As decisões e ações administrativas devem ser impessoais. A impessoalidade diz respeito ao tratamento equânime e isonômico a ser dispensado a todos os entes sociais.

c) Moralidade

A função do servidor público exige retidão e compostura. A repercussão de seus atos deve resultar na percepção, pelos cidadãos, da honestidade, probidade e dignidade com que são exercidas as atribuições funcionais.

d) Interesse Público

As ações e decisões devem visar o interesse público. A excelência do serviço prestado, o respeito ao cidadão e a confiança da sociedade devem ser os maiores objetivos de todo servidor fazendário.

e) Eficiência

Numa acepção geral, trata-se da relação entre os recursos empregados e os resultados obtidos, ou seja, "o máximo de resultados com o mínimo de recursos". Em uma acepção mais específica, é a ação; a força e a virtude de produzir um feito, isto é, o Agente do Fisco amapaense eficiente produz o efeito desejado, portanto, dá bons resultados.

7. Deveres do agente do fisco

- a) cumprimento das normas da Secretaria da Receita Estadual, com observância da disciplina e da hierarquia;
- b) desempenho das atribuições do cargo ou função de que seja titular, com presteza, correção e dedicação;
- c) observância dos horários estabelecidos para o expediente de trabalho;

- d) assiduidade ao serviço;
- e) zelo pelo uso do vestuário e higiene pessoal compatíveis com o ambiente de trabalho;
- f) observância da jornada de trabalho, ausentando-se com prévia comunicação à chefia imediata;
- g) zelar pelo local e pelos instrumentos de trabalho, mantendo-os limpos, conservados, organizados e bem apresentados;
- h) atender bem ao público interno e externo, tratando-os com cortesia, urbanidade e atenção;
- i) manter sigilo de documentos ou informação decorrentes do exercício profissional, na forma estabelecida no art. 198 do CTN;
- j) apresentar sugestões, visando o aprimoramento das normas e regulamentos;
- k) colaborar com a Administração na apuração de responsabilidade penal, civil ou administrativa, investigada nos procedimentos administrativo-disciplinares.

PARTE II – DA ESTRUTURA E FISCALIZAÇÃO

1. Estrutura da Fiscalização

A Coordenadoria de Fiscalização compete planejar, acompanhar e avaliar as atividades de fiscalização dos tributos, coordenando a fiscalização no trânsito de mercadorias, possuindo a seguinte estrutura: _____

1.1 NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE MERCADORIAS

- a) Atividade Nível II – Fiscalização Volante
- b) Atividade Nível III - Controle Sistema de Trânsito Interestadual

1.1.1 Posto Fiscal Porte I:

- a) Posto Fiscal em Santana
- b) Posto Fiscal nos Correios
- c) Posto Fiscal nas Pedrinhas
- d) Posto Fiscal na Suframa
- e) Posto Fiscal no Matadouro

1.1.2 Posto Fiscal Porte II:

- a) Posto Fiscal no Aeroporto
- b) Posto Fiscal no Igarapé da Fortaleza
- c) Posto Fiscal no Trevo
- e) Posto Fiscal no Km 09

2. Atribuições e procedimentos específicos da Fiscalização no Trânsito de Mercadorias

2.1 Atribuições do agente do fisco

- a) realizar as atividades de conferência e controle do trânsito de mercadoria e da respectiva documentação fiscal;
- b) apor carimbo e registrar os documentos fiscais, retendo as vias destinadas ao Fisco para, em seguida, encaminhá-las à unidade de controle competente;
- c) apreender, depositar e liberar mercadorias e documentos necessários à comprovação de infrações fiscais;
- d) proceder ao lançamento e arrecadação do crédito tributário em decorrência de irregularidades constatadas.

2.2 Formas de fiscalização no trânsito

A fiscalização de mercadorias nas vias pode ser desenvolvida de várias formas, tais como:

- a) abordagem de veículos;
- b) fiscalização no momento de carga e descarga de mercadorias;
- c) montagem de "blitz" ou "barreiras" em algum ponto da cidade;
- d) fiscalização direcionada em virtude de suspeita fundada ou motivada por investigação feita anteriormente.

3. Rotina de análise de documentos fiscais

Na análise de documentos fiscais o Agente do Fisco deve seguir a seguinte rotina:

3.1 Quanto à situação cadastral emitente/remetente

Verificar se o destinatário ou remetente, na entrada interestadual, encontra-se regular perante o cadastro do ICMS e SINTEGRA.

3.2 Quanto à perfeita discriminação das mercadorias

- a) observar se a mercadoria transportada corresponde àquela discriminada na NF, DANFE e DACTE;

b) verificar unidade, quantidade, descrição do produto peso bruto, peso líquido, nºs de volumes, cubagem, checando a compatibilidade dos dados da embalagem;

c) verificar se a mercadoria é compatível com a atividade econômica e com a categoria do estabelecimento do remetente e/ou destinatário.

3.3 Quanto ao transportador

Exigir para o ingresso das mercadorias neste Estado, os seguintes documentos: documento auxiliar da nota fiscal eletrônica – DANFE; conhecimento de transporte ou documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico – DACTE; e manifesto de carga.

3.4 Quanto ao prazo de validade dos documentos fiscais

a) verificar se a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, ou DANFE foram emitidos dentro do prazo para emissão;

b) checar AIDF no sistema, verificando número da AIDF, sequência numérica autorizada e validade para emissão;

c) constatar a consistência dos seguintes dados: natureza da operação/CFOP, dados do transportador e do veículo, GNRE, inscrição do substituto, valor do ICMS substituição, citação do regime especial de tributação, código da classificação fiscal NCM/NBM-SH, código da situação tributária, base de cálculo, alíquota, valor do ICMS.

3.5 Quanto à análise da documentação fiscal

A análise do documento fiscal se constitui no mais importante procedimento da ação fiscal. É tarefa complexa, porque demanda amplo conhecimento da legislação tributária, por exemplo: reconhecer as principais normas acerca da emissão de documentos fiscais; a ocorrência do fato gerador; local da operação e da sujeição passiva e cálculo do imposto.

Não obstante às dificuldades específicas de cada situação, alguns procedimentos podem ser seguidos, tais como:

a) examinar se o documento fiscal foi confeccionado com a devida autorização pela repartição fiscal competente e se todas as notas estão com suas 1ª vias;

b) verificar o correto e completo preenchimento dos campos obrigatórios do documento fiscal;

c) verificar elementos na documentação fiscal que o tornem inidôneo, tais como divergência de quantidade, destinatário diverso das entregas das mercadorias e outros que suscitem a ocorrência de dolo, fraude ou simulação;

d) conferir se existe algum benefício fiscal aplicável à operação que está sendo realizada (isenção, redução de base de cálculo, suspensão, etc); se consta menção a esse benefício e ao dispositivo legal que o concede na documentação fiscal ou ainda se há informações errôneas em relação a essa matéria;

e) checar por consulta, em todos os casos, a regularidade cadastral do destinatário das mercadorias;

f) não havendo irregularidade, registrar a passagem do DANFE ou carimbar e assinar no verso das vias dos documentos fiscais, reter a via destinada ao Fisco para fins de controle e arquivamento;

g) em caso de constatação de irregularidade, iniciar o procedimento tributário por meio de lavratura de auto de infração.

3.6 Quanto à inidoneidade do documento fiscal (art. 179 do RICMS)

A análise do documento fiscal é o principal instrumento da Fiscalização no Trânsito de mercadorias, sendo que o conhecimento da inidoneidade é a principal ferramenta deste trabalho. Conforme se verifica abaixo, são casos típicos de inidoneidade do documento fiscal:

a) nota fiscal modelo 1 ou 1A, DANFE e DACTE ilegível ou rasurado intencionalmente para obtenção de alguma vantagem;

b) nota fiscal modelo 1 ou 1A, DANFE e DACTE com omissão de informações necessárias à perfeita identificação da operação ou prestação, visando confundir o Fisco quanto à incidência ou não do imposto, ou usada para algum tipo de fraude;

c) nota fiscal modelo 1 ou 1A, DANFE e DACTE de modelo incompatível com a operação ou prestação;

d) nota fiscal modelo 1 ou 1A, DANFE e DACTE com inobservância das exigências ou requisitos previstos no Regulamento;

e) nota fiscal modelo 1 ou 1A, DANFE e DACTE com descrições inexatas relativas à quantidade e especificação das mercadorias componentes da carga do veículo ou com indício de subfaturamento de preços;

f) nota fiscal confeccionada sem a devida AIDF ou outro requisito exigido pelo Regulamento;

g) nota fiscal com prazo de validade vencido quanto à data limite (AIDF);

h) nota fiscal com prazo de validade vencido quando a data de saída;

i) nota fiscal sem a 1ª via, modelo 1 ou 1A;

j) nota fiscal utilizada com dolo, fraude ou simulação;

k) nota fiscal com valores diversos em suas respectivas vias;

l) nota fiscal com indicação de endereço diverso do local da entrega.

3.7 Quanto à mercadoria sem documentação fiscal

Procedimentos que o Agente do Fisco deve fazer ao constatar mercadoria sem documento fiscal (na entrega, remessa, transporte, recebimento, estocagem, depósito):

a) efetuar a contagem física das mercadorias, verificando a quantidade, marca, tipo, unidade, peso e modelo;

b) verificar se existe algum documento que indique o valor da mercadoria, a fim de auxiliar na constituição da base de cálculo do imposto;

c) constituir a base de cálculo, calcular e cobrar o imposto acrescido da multa, sem dedução de crédito ou benefício;

d) apreender e lavrar os competentes Termos de Apreensão e Auto de Infração, descrevendo os fatos que motivaram a ação fiscal;

e) verificar se há reincidência, no caso de repetição da infração no prazo de dois anos;

f) cobrar multa ao transportador, em auto de infração diverso, se realizado por terceiros;

g) sendo pago o crédito tributário ou liberado sob ordem judicial, lavrar o Termo de Liberação;

h) emitir Nota Fiscal Avulsa para o transporte das mercadorias desacompanhada de documento fiscal, após a cobrança da multa correspondente à infração.

3.8 Quanto à venda de mercadoria em veículo

Procedimentos que o Agente do Fisco deve fazer ao constatar venda de mercadoria em veículo:

a) Efetuar a contagem física das mercadorias, descrevendo a quantidade, marca, tipo, unidade, peso e modelo;

b) Somar a quantidade de mercadorias que se encontram no veículo com as das notas fiscais de vendas e comparar com as da nota fiscal principal (saída);

c) Havendo diferença de quantidade, elaborar quantitativo;

d) Apreender e lavrar os competentes Termos de Apreensão e Auto de Infração, descrevendo os fatos que motivaram a ação fiscal;

e) Verificar se há reincidência, no caso de repetição da infração no prazo de dois anos;

f) Cobrar multa do transportador, em auto de infração diverso, se realizado por terceiros;

g) Sendo pago o crédito tributário ou liberado sob ordem judicial, lavrar o Termo de Liberação;

h) Emitir Nota Fiscal Avulsa para o transporte das mercadorias;

i) Anexar cópia da nota fiscal principal (saída de estabelecimento), se houver, e das notas fiscais de venda ao auto de infração como prova do ilícito fiscal.

3.9 Quanto à descarga do veículo transportador

3.9.1 Da guarda no órgão apreensor

Constatado algum desses casos e verificada a possibilidade de guarda da mercadoria no órgão fiscal apreensor, o Agente do Fisco deverá providenciar o descarregamento do veículo transportador, com as seguintes recomendações:

- a) O responsável pela carga deve estar presente por ocasião do descarregamento da mercadoria apreendida;
- b) Verificar a concordância entre a mercadoria depositada e o indicado no Termo de Apreensão ou Auto de Infração, no que se refere a quantidade, espécie, marca peso e número de volumes;
- c) Acomodar a mercadoria apreendida em local apropriado, com posição adequada e possibilidade de superposição dos volumes.

3.9.2 Da guarda com depositário(s)

Não havendo possibilidade de guarda das mercadorias no órgão apreensor, o Agente do Fisco, mediante Termo de Depósito, pode designar os seguintes fiéis depositários:

- a) pessoa idônea – podendo ser o próprio infrator (autuado);
- b) qualquer pessoa, natural ou jurídica, "com capacidade bastante para responder pelos encargos tributários, em seu valor máximo, que possam advir da mercadoria apreendida."

3.9.3 Liberação da mercadoria

A mercadoria apreendida será liberada, segundo o RICMS, pelo pagamento do imposto, das multas cabíveis e das despesas realizadas;

Quando ocorrer a liberação de mercadorias apreendidas ou retidas, o Agente do Fisco deverá averiguar a adequação da documentação apresentada, colher a assinatura do recebedor e expedir a nota fiscal avulsa, visando a regularidade do trânsito das mercadorias liberadas. (art.178-RICMS)

3.10 Quanto à cobrança nos postos fiscais

3.10.1 Da antecipação

Mercadoria sem destinatário certo para venda dentro do Estado:

- a) Acrescentar ao valor da nota fiscal o valor do frete, mais o agregado de 30% para o cálculo do débito, deduzindo o crédito da operação interestadual e cobrar o imposto. (art. 23 RICMS)
- b) Operações de saída com couro, pele, osso, sebo de origem animal, sucatas e outras mercadorias em operação interestadual:
- c) Verificar se o comprovante do imposto encontra-se junto à nota fiscal eletrônica de saída;
- d) Se não comprovada a existência do documento, efetuar cálculo do imposto e emitir documento de arrecadação.

3.10.2 Da substituição

A cobrança da substituição tributaria será efetuada no momento do ingresso no território do Estado do Amapá, de mercadorias sujeitas a substituição tributaria por força de Convênio ou Protocolo, se o remetente não efetuar a retenção do ICMS, conforme disciplina a Instrução Normativa nº 006 de 2008

3.11 Quanto ao diferencial de alíquotas - DIFAL

Mercadoria destinada a uso, consumo ou ativo fixo.

3.11.1 Procedimentos de fiscalização (Pessoa Jurídica)

I – Pessoa Jurídica contribuinte do imposto

- a) verificar se a pessoa jurídica está ativa e se é contribuinte do imposto, inscrito no CAD/ICMS;
- b) se ativa, calcular o diferencial de alíquotas;
- c) gerar o documento de arrecadação;
- d) se pago, liberar a mercadoria;

- e) elaborar relatório e encaminhar a gerencia de fiscalização;
- f) se inativa, efetuar os procedimentos de nota fiscal inidônea;

II – Pessoa Jurídica não contribuinte do imposto

a) no caso de ser pessoa jurídica não contribuinte do imposto, por exemplo, as empresas do ramo da construção civil, verificar junto à documentação fiscal se houve a devida retenção do imposto com alíquota interna do Estado remetente, conforme IN n.º 009/2009;

b) no caso de operações em que conste na documentação fiscal o destaque da alíquota interestadual para pessoa jurídica não contribuinte do imposto, efetuar a lavratura do correspondente auto de infração, enquadrando de acordo com alínea "a", inciso II e IV, do art. 161 da Lei 400/97;

c) ocorrendo indícios de utilização de inscrição estadual para fins de apropriação de benefício fiscal, ou ainda, crime contra a ordem tributária, isto é, pela supressão ou redução de tributo mediante omissão ou prestação de declaração falsa às autoridades fazendárias (Lei 8.137/90, art. 1º, incisos I e II) enquadrar na tipificação do item anterior;

d) nos casos citados nos itens b e c, a autoridade fiscal lavrará o Auto de Infração correspondente, consignando o débito fiscal em conta corrente, bem como comunicará a ocorrência a(o) Coordenador(a) de Fiscalização, através de documento circunstanciado, para as providências necessárias junto ao Ministério Público.

3.11.2 Procedimentos de fiscalização (Pessoa Física)

Se a quantidade caracterizar comércio, acrescentar ao valor da nota o valor do frete, mais agregado de 30% (trinta por cento) para cálculo do débito, deduzindo o crédito e cobrar o imposto (art. 23 do RICMS).

3.12 Quanto às mercadorias destinadas à exportação

Exportar consiste em promover a saída de bens e serviços para o exterior, sendo irrelevante o título sobre o qual se dá a saída da mercadoria ou a pessoa que efetuou a operação.

3.12.1 Conceitos

Para efeito deste Manual considera-se:

- a) exportação direta – saída de mercadoria remetida diretamente pelo próprio exportador;
- b) exportação indireta – a mercadoria é vendida, com o fim específico de exportação, a uma empresa interveniente, que se encarrega de remeter o produto para o importador. Assim, a nota fiscal tem como destinatário uma empresa com endereço no país (interveniente), que irá faturar e remeter a mercadoria para o exterior;
- c) operações com *Trading Company* – esta operação é denominada venda do mercado equiparada à exportação. Trata-se de uma venda de mercado interno que proporciona ao fabricante ou produtor, bem como à trading company benefícios deferidos às exportações diretas. O produtor ou fabricante vende sua mercadoria à Trading com o fim específico de exportação.

3.12.2 Quanto aos procedimentos de fiscalização

- a) solicitar comprovante de que o exportador possui regime especial na forma do art. 446 – E do RICMS (exportação direta);
- b) solicitar que o exportador apresente Declaração de Exportação e Memorando de Exportação;
- c) a ausência de um desses documentos descaracteriza a operação de exportação;
- d) neste caso, calcular o imposto, lançar em conta corrente e condicionar o estorno ao prazo previsto no art. 446 do RICMS.

3.13 Entradas de mercadorias estrangeiras

O trânsito de mercadorias estrangeiras legalmente, desembaraçadas com o recolhimento dos tributos federais devidos e do ICMS, deve ser acobertado pelos seguintes documentos:

- a) comprovantes do recolhimento dos impostos federais e multas se houverem – DARF;
- b) declaração de Importação – DI ou Declaração Simplificada de Importação – DSI;
- c) nota fiscal eletrônica ou DANFE referente à operação de entrada da mercadoria importada;
- d) conhecimento aéreo internacional, se houver;
- e) Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME, nos casos de benefício fiscal concedido ou regime especial;

3.14 Nota fiscal avulsa

A nota fiscal avulsa será emitida nos seguintes casos:

- a) nas saídas de mercadorias promovidas por produtores que não possuam Nota Fiscal própria;
- b) nas saídas de mercadorias de repartições públicas, inclusive autarquias federais, estaduais e municipais, quando não obrigadas à inscrição no CAD-ICMS-AP;
- c) nas operações e prestações promovidas por pessoas não inscritas no CAD-ICMS/AP;
- d) na prestação de serviços de transporte por transportador não inscrito no CAD-ICMS/AP;
- e) na regularização do trânsito de mercadoria que tenha sido objeto de ação fiscal;
- f) em qualquer caso em que não se exija emissão de documento próprio, inclusive na alienação ou circulação de bens, feita por não-contribuinte do imposto.

3.15 Serviços de transportes

Análise da Nota Fiscal de Transporte, Conhecimento de Transportes e DACTE:

- a) verificar se os dados do transportador, do veículo de transporte, da carga, da documentação e demais informações coincidem com o descrito no documento fiscal ou conhecimento de transporte;
- b) não coincidindo, verificar a existência de documento que indique transbordo;
- c) não existindo tal documento, conferir a mercadoria segundo a nota fiscal;
- d) se detectar irregularidades na conferência, efetuar procedimento de autuação sobre o ilícito e posterior emissão do correspondente conhecimento de transporte.

3.15.1 Do Transporte Rodoviário

3.15.1.1 Veículo próprio e de terceiro:

- a) considera-se veículo próprio, além do que se achar registrado, aquele por ela operado em regime de locação ou a qualquer título;

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

- b) considera-se regime de locação, ou forma similar, a hipótese em que o contrato respectivo assegure ao locatário a posse contínua do veículo, e possa utilizá-lo como próprio, durante todo o tempo de duração do contrato, nunca inferior a trinta dias, constando, no mínimo: a qualificação dos contratantes, a identificação do veículo, o prazo de duração e as condições de pagamento.

3.15.1.2 Subcontratação:

- a) entende-se por subcontratação, para efeito da legislação do ICMS, aquela firmada na origem da prestação do serviço, por opção do transportador em não realizar o serviço em veículo próprio (§ 2º do art. 58-A do Ajuste SINIEF 06/89);

- b) Na hipótese de subcontratação de prestação de serviço de transporte de carga, fica atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido, a empresa transportadora contratante, desde que inscrita no cadastro de contribuintes da unidade da Federação de início da prestação.

c) Os artigos 125, § 2º e 188 do Regulamento do ICMS define a documentação fiscal a ser utilizada pelo transportador.

3.15.1.3 Redespacho:

O redespacho caracteriza-se na impossibilidade do transportador contratado não puder cumprir com a parte final da prestação de serviços.

De acordo com o § 3º do art. 58-A do Ajuste SINIEF 06/89, Redespacho é o contrato entre transportadores em que um prestador de serviço de transporte (redespachante) contrata outro prestador de serviço de transporte (redespachado) para efetuar a prestação de serviço de parte do trajeto.

3.15.2 Do Transporte Aquaviário

O Agente Fiscal deve obedecer ao seguinte roteiro para deslacre das cargas transportadas por meio aquaviário:

I – Verificação de inscrição estadual do transportador:

a) Caso o motorista apresente algum conhecimento de transporte aquaviário relativo à prestação que contratou, certifique-se de que a inscrição estadual do contribuinte, no Estado do Amapá, está ativa. Conforme o RICMS, as empresas de transporte aquaviário estão obrigadas a emitir o conhecimento de transporte antes do início da prestação de serviços;

b) Caso o motorista não apresente o conhecimento de transporte, deverá apresentar o Documento de Arrecadação relativo ao serviço contratado, que deverá ser calculado conforme legislação.

II – Verificação do carimbo pelo recebimento de mercadorias:

O posto fiscal dispõe de documentos (fornecidos pelas próprias transportadoras) contendo o carimbo e a assinatura dos responsáveis pelo recebimento das mercadorias em seu pátio. Caso a empresa tenha fornecido este documento, conferir o carimbo e a assinatura.

III – Verificação do Conhecimento aquaviário apresentado:

a) observar se os campos obrigatórios estão preenchidos, principalmente o valor do frete, a base de cálculo do ICMS, a alíquota do ICMS e o valor do ICMS;

b) atentar para o fato de que nem sempre os valores relativos ao ICMS (base de cálculo, alíquota, valor) vão estar preenchidos – verificar se a prestação é tributada ou não (Simples, não incidência etc);

c) observar se a prestação tem algum benefício (redução de base de cálculo);

d) a aposição do carimbo deve ser feita, de preferência, após as verificações pertinentes;

IV - Retenção de vias do documento apresentado:

Neste caso em especial, a via apresentada pelo motorista não ficará retida no posto. O art.121 do RICMS informa que o conhecimento aquaviário nas operações interestaduais será emitido em 5 vias, devendo a 3ª via ficar retida no posto fiscal de saída, devendo a mesma ser apresentada pelo transportador aquaviário.

3.15.3 Do Transporte Multimodal de Cargas

O Transporte Multimodal de Cargas é aquele que será regido por um único contrato com a utilização de dois ou mais meios de transporte (rodoviário, aquaviário, aéreo, ferroviário) da origem ao destino, executado sob a responsabilidade única do Operador de Transporte Multimodal – OTM, que poderá ser transportador ou não, não sendo necessário, portanto, que tenha frota própria (art. 2º da Lei nº 9.611, de 19 de fevereiro de 1998).

Ressalte-se que o transporte multimodal compreende outros serviços além do transporte, como serviços de coleta, unitização, desunitização, movimentação, armazenagem e

entrega da carga ao destinatário, bem como outros serviços correlatos contratados entre a origem e o destino, inclusive o de consolidação e desconsolidação documental de cargas (art. 3º da Lei nº 9.611/98).

3.16 Pesagem do veículo

A conferência da pesagem deve ser sempre efetuada pelo agente fiscal que deverá:

- a) conferir o peso com os dados constantes dos documentos fiscais;
- b) se houver diferença de peso do veículo para mais ou menos, efetuar a conferência da mercadoria;
- c) se detectar irregularidades na conferência, efetuar procedimento de autuação sobre o ilícito e posterior emissão do correspondente conhecimento de transporte.

4 Recomendações quanto às provas e lavratura Auto de Infração por constatação de infrações no trânsito de mercadorias

4.1 Das provas no auto de infração

- a) anexar fotocópias de documentos ao auto de infração (AI), úteis para formação do processo;
- b) anexar ao AI as 1ª vias dos documentos fiscais apreendidos;
- c) nos casos em que houver mais de uma multa acessória cabível, capitular a de maior valor;
- d) quando a apreensão envolver muitas mercadorias com alíquotas diferenciadas fazer demonstrativo de cálculo do imposto em separado, anexando-o ao AI.
- e) emitir nota fiscal avulsa, conforme dispuser a legislação, visando regularizar o trânsito das mercadorias.
- f) toda aplicação de penalidade deve, obrigatoriamente, ser embasada em dispositivo da Lei nº 400/97 (Código Tributário do Amapá).

4.2 Das principais infrações constatadas no trânsito de mercadorias

- 4.2.1 Mercadorias sem nota fiscal ou nota fiscal inidônea.
- 4.2.2 Destinatário com inscrição suspensa, cancelada ou baixada.
- 4.2.3 Divergência na quantidade de mercadoria (a maior ou a menor).
- 4.2.4 Entrega em local diverso do indicado no documento fiscal.
- 4.2.5 Subfaturamento.
- 4.2.6 Mercadorias sujeita a substituição tributária em trânsito de forma irregular.
- 4.2.7 Nota fria ou caçada.

Em todas as constatações de infrações, é necessário realizar os seguintes procedimentos:

- a) efetuar a contagem física das mercadorias, descrevendo a quantidade, marca tipo, unidade, peso e modelo;
- b) verificar a possibilidade de cobrança do ICMS transporte de carga, quando for o caso.
- c) constituir a BC acrescida de MVA correspondente e calcular o imposto devido, aplicando a alíquota interna correspondente, sem dedução de crédito fiscal.
- d) enquadrar em uma hipótese do art. 161 da Lei 400/97 (Código Tributário do Amapá)
- e) consultar Pauta Fiscal de produtos relacionados na operação quando for o caso.
- f) analisar todos os documentos fiscais envolvidos na operação.

Outrossim, o Agente Fiscal deve observar, especificamente, em relação a cada infração outras procedimentos conforme a peculiaridade da situação.

PARTE III - DOS ASPECTOS OPERACIONAIS ADOTADOS À FISCALIZAÇÃO VOLANTE, NOS POSTOS E AGÊNCIAS FISCAIS

1. Procedimentos gerais

1.1 Plantão Fiscal (Procedimentos administrativos)

- a) receber o Posto Fiscal do plantonista do dia anterior, conferindo o relatório do livro de ocorrência e movimento diário com o que está sendo repassado;
- b) no final de plantão relatar as ocorrências, pendências e o movimento em livro próprio e emitir relatório diário;
- c) registrar todo o movimento do dia no livro de registro.
- d) o gerente do Posto deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas no período e resultado obtidos;
- e) observar hierarquia do posto fiscal, devendo os casos omissos serem dirigidos primeiramente ao Gerente do Posto e em sua ausência, ao(s) agente(s) fiscal(is) plantonista ou de apoio que tomará decisões sempre observando ao que dispõe a legislação vigente.

1.2 Da Fiscalização padrão

- a) sempre que possível efetuar a conferência de 100% (cem por cento) das cargas ou na impossibilidade, fazer verificação por amostragem;
- b) fiscalizar as entradas e saídas de mercadorias oriundas ou destinadas a outra unidade da federação ou município, com destino a outros municípios do Estado;
- c) efetuar "blitz" periódica nas áreas próximas onde ocorrer circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte;
- d) reter via das notas fiscais de mercadorias em trânsito;
- e) Reter o conhecimento de transporte e o manifesto de carga e conferir com as notas fiscais;
- f) emitir nota fiscal avulsa e/ou conhecimento de transporte avulso, quando for o caso;
- g) emitir documento de arrecadação quando necessário para cobrança do ICMS e do diferencial de alíquotas;
- h) efetuar os procedimentos previstos na legislação para os casos de mercadorias em situação irregular.

1.3 Documentos Fiscais

Os seguintes documentos fiscais serão emitidos para contribuintes que, sem habitualidade, pratiquem operações de circulação de mercadorias (produtor rural, criador de animais, pescadores, etc): CTAC, CTCR, Nota fiscal avulsa e DAR avulso (via internet).

Considera-se habitualidade, para fins de tributação, a prática de operações que importem em circulação de mercadorias ou de prestações de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicação, a qual, pela sua repetição, induz a presunção de que tal prática constitui atividade própria de contribuinte regular, conforme § 2º do art. 27 do RICMS.

1.3.1 Emissão de nota fiscal avulsa

- a) a nota fiscal avulsa é emitida conforme determina o art. 178 do RICMS;
- b) o imposto e a taxa são recolhidos antecipadamente na rede bancária, através de DAR eletrônico.

1.3.2 Auto de Infração

Lavrar Auto de Infração para contribuinte com situação irregular em relação à obrigação principal ou acessória.

1.3.3 Liberação de Mercadoria

Se for pago o AI ou nomeado fiel depositário, a mercadoria será liberada e expedido o Termo de Liberação de mercadoria.

1.3.4 Recolhimento dos tributos

O(s) imposto(s) e a(s) taxa(s) são recolhidos antecipadamente na rede bancária, através de DAR eletrônico.

1.3.5 Diferencial de Alíquotas

Cobrar o imposto referente ao DIFAL e lançar no conta corrente do contribuinte, no caso de entrada de mercadorias destinadas a uso, consumo e ativo fixo.

1.3.6 Margem de valor agregado

A mercadoria com DANFE oriunda de outra unidade da federação sem destinatário certo a ser comercializada no Amapá, nessa situação, calcular-se-á o imposto agregando-se 30% (trinta por cento) do valor do produto, deduzindo o crédito destacado.

1.3.7 PASSE FISCAL

Sistema de Controle Interestadual de Mercadorias em Trânsito -SCIMT para o controle de circulação de mercadorias pelas unidades de fiscalização de mercadorias em trânsito do percurso mediante a emissão do Passe Fiscal Interestadual – PFI (Protocolo ICMS 10/03).

O transportador deverá apresentar ao Fisco no momento da entrada no Amapá o DANFE para registro e baixa do PASSE pela internet.

1.3.8 SINTEGRA

Trata-se do conjunto de procedimentos administrativos e de sistemas computacionais de apoio que visa facilitar o fornecimento de informações dos contribuintes aos fiscos estaduais, bem como aprimorar os fluxos de dados nas Administrações Tributárias.

É o sistema disponível aos usuários credenciados pelo Fisco Amapá por serviço (perfil de acesso)

O sítio de acesso: www.sintegra.gov.br/

2. Procedimentos específicos de fiscalização

2.1 Dos Postos Fiscais

2.1.1 Do Posto Fiscal do Trevo– “PFTV”

2.1.1.1 Mercadorias em Trânsito pelo Posto Fiscal

a) verificar a conformidade das informações constantes na Nota Fiscal com o conhecimento de transporte e o manifesto de carga;

b) reter o manifesto de carga e fazer a verificação das notas fiscais apresentadas quando se tratar de transportes que efetue entrega de mercadorias de várias empresas;

c) observar o recolhimento do imposto na entrada e na saída das prestações de serviços de transporte;

d) reter via das notas fiscais e no caso de ser detectada alguma irregularidade, reter o veículo para conferência da carga;

e) reter nota fiscal através de Termo Apreensão de documento fiscal quando da existência de pendência no cumprimento de obrigação tributária pelo destinatário;

f) dar baixa dos DANFEs que acobertaram o transporte de mercadorias no Passe Fiscal Interestadual - PFI, via internet, no Sistema de Controle Interestadual de Mercadoria em Trânsito – SCIMT;

g) lavrar termo de apreensão, termo de fiel depositário e termo de liberação, além de Auto de Infração sobre mercadorias em situação irregular, conforme legislação em vigor.

h) fiscalizar com especial atenção as entradas e saídas de mercadorias oriundas de outra unidade da federação e destinada a outro município do Estado diverso de Macapá e Santana, principalmente para constatar/prevenir o desvio de mercadorias da ALCMS.

i) constatado o desvio de mercadorias da ALCMS o Agente Fiscal deverá reter a via de documento fiscal que acompanha a carga, assim como elaborar relatório circunstanciado para

as devidas providências de auditoria.

j) no caso de saída de veículos automotores tipo utilitário com incentivo da ALCMS, o Agente Fiscal deverá exigir do remetente, pessoa física ou jurídica, a Nota Fiscal de compra do veículo, o CRLV do veículo com observações "Restrição SRE", bem como emitir Termo de Responsabilidade, conforme Anexo VII para trânsito/retorno por 90 (noventa) dias fora do Estado.

l) se ocorrer o desinternamento de veículo automotor utilitário, isto é, a saída desses veículos do território da ALCMS antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, o contribuinte de fato recolherá o ICMS, com atualização monetária, em favor da unidade federada de origem conforme Art. 278-S do Regulamento do ICMS.

2.1.1.2 Quanto à digitação das notas fiscais retidas

a) carimbar as notas fiscais e reter a via do Fisco, exigindo quando for o caso, que DANFE seja legível;

b) preparar "comanda" de DANFEs que acobertam mercadorias sem os benefícios da ALCMS (não incentivadas), identificando se a operação é interestadual ou interna;

c) repassar ao setor de digitação as "comandas" juntamente com as vias de DANFEs, carimbadas.

2.1.1.3 Emissão da nota fiscal avulsa

a) a nota fiscal avulsa será emitida de acordo com o art. 178, em seus parágrafos e incisos, do Decreto 2269/98 – RICMS;

b) o recolhimento do imposto e da taxa decorrentes da emissão de documentos avulsos deverá ser efetuado nos estabelecimentos bancários autorizados, através de DAR avulso emitido via internet.

2.1.1.4 Auto de infração e elementos que o compõem

O auto de infração e demais componentes (termo de apreensão termo de fiel depositário e termo de liberação de mercadorias) serão lavrados em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao infrator, uma encaminhada a COFIS e uma arquivada no posto fiscal.

2.1.1.5 Arquivamento do manifesto de carga

Deverão ser arquivadas nas pastas das respectivas transportadoras, no final de cada plantão.

2.1.1.6 Notas Fiscais com destino a outros municípios

Vistoriar, reter via para digitação e carimbar.

2.1.1.7 Antecipação tributária de mercadoria sujeita a ST (vide IN 04/08)

a) mercadoria sujeita a ST com GNRE anexada ao DANFE, o código da GNRE/AP é 03-5: certificar de que o valor recolhido esteja correto, caso contrário, deverá proceder lançamento complementar;

b) mercadoria sujeita a ST sem GNRE – se o Estado de origem é signatário de convênio/protocolo, cobrar a comprovação do pagamento do imposto via GNRE;

c) mercadoria sujeita a ST sem GNRE – se o Estado de origem é não signatário de convênio/protocolo, faz-se o cálculo e o lançamento identificados com a sigla "PFTV", antes do nº do DANFE, correspondente à identificação do Posto Fiscal.

2.1.2 Do Posto Fiscal do Igarapé da Fortaleza – "PFIG"

2.1.2.1 Quanto aos procedimentos de abordagem

a) reter o manifesto de carga, o conhecimento de transporte e os DANFEs;

b) registrar DANFEs e liberar carga para o transporte interno;

c) dar trânsito às mercadorias com benefício da ALCMS através da aposição de carimbo no MC-e SUFRAMA em todas as folhas e encaminhar o transportador ao Posto Fiscal-do Trevo, para retenção das vias da SRE e da SUFRAMA, e os devidos registros nos sistemas, previstos no inciso III do art. 1º da IN 005/11;

d) proceder à parada e abordagem de veículos contendo mercadorias. Caso de omissão e não apresentação do DANFE, lavrar o auto de infração;

e) observar o recolhimento do imposto na entrada e na saída das prestações de serviços de transporte.

2.1.2.2 Antecipação tributária de mercadoria sujeita a ST (vide IN 04/08)

a) mercadoria sujeita a ST com GNRE anexada ao DANFE, o código da GNRE/AP é 03-5: certificar de que o valor recolhido esteja correto, caso contrário, deverá proceder ao lançamento complementar;

b) mercadoria sujeita a ST sem GNRE – se o Estado de origem é signatário de convênio/protocolo, cobrar a comprovação do pagamento do imposto via GNRE;

c) mercadoria sujeita a ST sem GNRE – se o Estado de origem é não signatário de convênio/protocolo, faz-se o cálculo e o lançamento identificados com a sigla "PFIG", antes do nº do DANFE, correspondente à identificação do Posto Igarapé da Fortaleza.

2.1.3 Do Posto Fiscal do km 09 – "PFKM9"

a) verificar a documentação fiscal e conferir as mercadorias com especial atenção à Portaria nº 003/11 (pauta de preços mínimos) e IN nº 001/10 (pescado);

b) não sendo constatada nenhuma irregularidade, o documento fiscal é carimbado, retida a cópia e devolvida a primeira via ao transportador;

c) constatada a circulação de mercadorias sem documentação fiscal, será lavrado o correspondente auto de infração, podendo a mercadoria ficar retida ou ser lavrado Termo de Fiel Depositário, responsabilizando o transportador pela mercadoria;

d) constatada a prestação de serviço de transporte de passageiros em veículos de transporte de passageiros será solicitado o bilhete de passagem e a lista dos passageiros ou Relatório de Embarque de Passageiros, na forma do art. 161 do RICMS para conferência do número especificado em ambos os documentos. Se houver diferença, será lavrado o auto de infração e cobrado o respectivo imposto.

e) fiscalizar com especial atenção as entradas e saídas de mercadorias oriundas de outra unidade da federação e destinada a outro município do Estado diverso de Macapá e Santana, principalmente para constatar/prevenir o desvio de mercadorias da ALCMS.

f) constatado o desvio de mercadorias da ALCMS o Agente Fiscal deverá reter a via de documento fiscal que acompanha a carga, assim como elaborar relatório circunstanciado para as devidas providências de auditoria.

2.1.4 Do Posto Fiscal de Santana – "PFSTN"

2.1.4.1 Fiscalização de mercadorias em trânsito

Vistoriar com especial atenção as mercadorias nos portos fluviais do "Grego" e "Souzamar", "Elesbão", bem como no terminal "bueiro".

2.1.4.2 Principais rotinas de emissão de documentos fiscais

a) auto de infração, termo de apreensão de mercadorias, termo de fiel depositário, termo de liberação de mercadorias, nota fiscal avulsa, conhecimento de transporte aquaviário e rodoviário de cargas e documento de arrecadação eletrônico;

b) Registro de passagem de DANFEs referentes às notas fiscais eletrônicas no Portal NFe;

c) Emissão do Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, avulso, observando o seguinte:

c.1) são emitidos quando o transportador não é ou não tem contrato de

subcontratação firmado com a empresa ou proprietário das mercadorias;

c.2) o imposto e a taxa são recolhidos antecipadamente na rede bancária ou postos autorizados, através de DAR eletrônico.

2.1.5 Do Posto Fiscal na SUFRAMA – “PFSU”

a) verificar a documentação fiscal e conferir as mercadorias com especial atenção à IN nº 001/2009 (procedimentos de fiscalização adotados à ALCMS);

b) carimbar e assinar notas fiscais e manifestos chancelados pela Suframa para proceder ao internamento, mesmo que já tenha sido carimbada em outro posto fiscal (carimbo do dia);

c) digitação de notas fiscais, verificação de erros de lançamentos e notas não digitadas;

d) análise e verificação de processos de vistorias técnicas físicas e documentais da Suframa, em conformidade com a IN nº 001/2009;

f) vistorias físicas nas transportadoras de cargas, em conformidade com a IN nº 001/2009.

2.1.6 Do posto Fiscal das Pedrinhas – “PFPD”

2.1.6.1 Quanto à abordagem de veículos transportadores de cargas e passageiros

a) verificar a documentação fiscal e conferir as mercadorias com especial atenção à Portaria nº 003/11 (pauta de preços mínimos) e IN nº 001/10 (pescado);

b) não sendo constatada nenhuma irregularidade, o documento fiscal é carimbado, retida a cópia e devolvida a primeira via ao transportador;

c) constatada a circulação de mercadorias sem documentação fiscal, será lavrado o correspondente auto de infração, podendo a mercadoria ficar retida ou ser lavrado Termo de Fiel Depositário, responsabilizando o transportador pela mercadoria.

2.1.7 Do Posto Fiscal no Aeroporto – “PFAE”

2.1.7.1 Fiscalização de mercadoria em trânsito

a) recolher e conferir as notas fiscais das transportadoras após a chegada das aeronaves, junto ao manifesto de carga;

b) reter cópia do DANFE, bem como dar trânsito nas mercadorias com benefício da ALCMS (incentivadas).

2.1.7.2 Apreensão de mercadoria e documento fiscal

a) reter 2ª via do conhecimento aéreo juntamente com a mercadoria, caso não tenha a cópia do DANFE e/ou GNRE com imposto recolhido;

b) reter mercadoria e documentos fiscais de pessoa física, quando configurar habitualidade e intuito comercial, para cobrança antecipada do ICMS (com valor agregado);

c) digitar as notas fiscais ou DANFE no SIAT, bem como proceder ao registro de passagem do DANFE em ambiente nacional através do código de barra.

2.1.8 Do Posto Fiscal dos CORREIOS – “PFCO”

2.1.8.1 Selecionar as mercadorias para serem fiscalizadas: carga normal e sedex

2.1.8.2 Quanto à digitação das notas fiscais retidas

a) carimbar as notas fiscais e reter a via do Fisco, exigindo quando for o caso, que DANFE seja legível;

b) repassar ao setor de digitação as notas fiscais, bem como vias de DANFEs carimbadas referentes às encomendas;

c) intimação dos proprietários das encomendas para verificação presencial da carga, bem como da documentação fiscal.

2.2 Da Fiscalização volante

- a) verificar durante o trânsito a idoneidade e regularidade da operação ou prestação de serviços;
- b) executar a inspeção e verificação fiscal das mercadorias, bens e serviços transportados;
- c) interceptar veículos e pessoas com mercadorias;
- d) deslonar e enlonar veículos e vistoriá-los;
- e) abrir, examinar, fechar e lacrar volumes contendo mercadorias;
- f) verificar a exatidão e descarregar mercadorias, cuja reposição correrá por conta do transportador caso haja irregularidades, ou do Agente Fiscal se não houver irregularidades;
- g) apor "visto" nos documentos fiscais quando regulares com a carga, bem como, proceder o confronto desta com aqueles;
- h) fiscalizar com especial atenção estabelecimentos ou depósitos clandestinos, sendo assim considerados aqueles que não possuem a Ficha de Inscrição Cadastral;
- i) examinar documento fiscal, observando o seguinte:
 - i.1) se é hábil para acompanhar as mercadorias transportadas;
 - i.2) se contém todas as indicações impressas exigidas pela legislação;
 - i.3) se foram lançadas todas as indicações necessárias à sua emissão, exigidas por lei;
 - i.4) se contém rasuras, emendas ou outros sinais que indiquem reaproveitamento ou o torne inaproveitável para o transporte de mercadorias;
 - i.5) se está dentro do prazo de validade, quando for o caso;
 - i.6) se está acompanhado de Conhecimento de Transporte e Manifesto de Carga, quando o transporte estiver sendo feito por Empresa de Transporte Aquaviário, Rodoviário, em veículos próprios ou afretados;
 - i.7) se foi emitido o bilhete de passagem pelos transportador, antes do início da prestação do serviço, sempre que for executado o transporte rodoviário intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros nas vias rodoviárias e fluviais.
- j) emitir durante o trânsito, os termos de verificação fiscal, de apreensão e depósito e restituição, conforme o caso;
- l) calcular e exigir o tributo, acréscimos legais e sanções pertinentes de operação ou prestação inidônea ou irregular;
- m) realizar a identificação, avaliação e destinar ou encaminhar para armazenamento e início do processo de perdimento, os bens e mercadorias apreendidas ou abandonadas durante o respectivo trânsito ou nomear fiel depositário, conforme o caso;
- n) encaminhar a Coordenadoria Fiscalização os documentos que coletar;
- o) executar atividades vinculadas à prevenção e repressão aos atos de omitir, fraudar, falsificar, ocultar ou inserir qualquer informação não verdadeira, com o intuito de evitar o pagamento do tributo, afetar o controle tributário, ou impedir a aplicação da norma ao caso concreto;

p) emitir em caráter excepcional, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação, prestação, equipamento, bens ou pessoas vinculados ao trânsito;

q) requisitar auxílio policial quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício da fiscalização, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, sempre comunicando ao superior imediato.

2.3 Da Fiscalização nas agências de atendimento no interior

- a) verificar a documentação fiscal e conferir as mercadorias com especial atenção à Portaria nº 003/11 (pauta de preços mínimos) e IN nº 001/10 (pescado);
- b) sempre que necessário realizar fiscalização volante, observando no que for cabível o item 2.2 da Parte III deste Manual;
- c) Ao constatar a circulação de mercadorias sem documentação fiscal, lavrar o correspondente auto de infração, podendo a mercadoria ficar retida ou ser lavrado Termo de Fiel Depositário, responsabilizando o transportador pela mercadoria;
- d) fiscalizar com especial atenção as entradas e saídas de mercadorias oriundas de

outra unidade da federação e destinada a outro município do Estado diverso de Macapá e Santana, principalmente para constatar/prevenir o desvio de mercadorias da ALCMS.

e) constatado o desvio de mercadorias da ALCMS o Agente Fiscal deverá reter a via de documento fiscal que acompanha a carga, assim como elaborar relatório circunstanciado para as devidas providências de auditoria.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMAPÁ. LEI 400 de 1997: Código Tributário do Amapá.

_____. Instrução normativa n.º 006, de 2008.

_____. Instrução normativa n.º 009, de 2009.


_____. Instrução normativa n.º 001, de 2010.

_____. Portaria 003, de 2011.


BRITO, Liduíno Lopes de; SILVA, Pedro Júnior Nunes da; Curso de Fiscalização no Trânsito de Mercadorias

ESAF. Técnicas de fiscalização. Ministério da Fazenda.

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2011 - GAB/SRE

		GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - ATIVIDADE DE TRÂNSITO		AUTO DE INFRAÇÃO	
REFERENTE AO TERMO DE APREENSÃO Nº				DATA	
DADOS DO CONTRIBUINTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				CNPJ / CPF / RG:	
DADOS DO TRANSPORTADOR					
NOME / RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				CNPJ / CPF / RG:	
FATOS, INFRINGÊNCIAS E PENALIDADES					
FATOS:					
Da Lei nº 400/97 - CTE/AP.					
PENALIDADE: Art.(s) alterações da Lei nº 0400/97 e					
INTIMAÇÃO					
Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário discriminado nos autos, ou impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do mesmo, na forma estabelecida nos arts.186 a188, da Lei 0400 de 22/12/97 e alterações. Fica ainda informado que o valor da multa será reduzido de 40% (quarenta por cento) se o pagamento da importância devida for efetuado no mesmo prazo, conforme estabelecido no art. 161, § 6º da Lei 0400/97 e alterações. Também é responsável pelo pagamento do imposto e demais acréscimos legais, o transportador, conforme art. 40, inciso VI e alíneas "f" e "g" da Lei 0400/97 e alterações, inclusive respondendo solidariamente na forma do art. 41, Incisos III e VI da Lei 0400/97 e alterações. Reincidência específica com respaldo no § 5º do artigo 161 da Lei 0400/97.					
AGENTES FISCAIS					
NOME		MATRÍCULA		CARIMBO E ASSINATURA	
CIÊNCIA PELO TRANSPORTADOR					
NOME		DATA		ASSINATURA	
CIÊNCIA PELO CONTRIBUINTE OU PREPOSTO					
NOME		DATA		ASSINATURA	

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2011 - GAB/SRE

	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - ATIVIDADE DE TRÂNSITO	TERMO DE APREENSÃO	FOLHA	1
		DATA		

DADOS DO CONTRIBUINTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ / CPF / RG:	

DADOS DO TRANSPORTADOR			
NOME / RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ / CPF / RG:	

BASE LEGAL:

FATOS E INFRINGÊNCIAS QUE MOTIVARAM A APREENSÃO	
FATOS:	
Infringências:	Da Lei 400/97


DESCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS E IMPOSTO DEVIDO									
ORD	MERCADORIAS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	RED	BC	AL	ICMS
TOTAL OU SUB-TOTAL A SER TRANSPORTADO									

AGENTES FISCAIS		
NOME	MATRÍCULA	CARIMBO E ASSINATURA

CIÊNCIA PELO TRANSPORTADOR		
NOME	DATA	ASSINATURA

CIÊNCIA PELO CONTRIBUINTE OU PREPOSTO		
NOME	DATA	ASSINATURA

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2011 - GAB/SRE

	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - ATIVIDADE DE TRÂNSITO	TERMO DE LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS
---	---	--

REFERENTE AS MERCADORIAS			
RELACIONADAS NO TERMO DE APREENSÃO		DATA	
DADOS DO CONTRIBUINTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ / CPF / RG:	


DADOS DO TRANSPORTADOR			
NOME / RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ / CPF / RG:	

RAZÃO DA LIBERAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Pagamento do Crédito Tributário lançado no Auto de Infração Nº
<input type="checkbox"/>	Nomeação de Fiel Depositário conforme Termo Nº
<input type="checkbox"/>	Ordem Judicial

- Para constar, lavramos e assinamos o presente Termo, voltando as mercadorias apreendidas à guarda e responsabilidade do contribuinte autuado.
- Para constar, lavramos e assinamos o presente Termo, ficando as mercadorias apreendidas sob a guarda e responsabilidade do Fiel Depositário.
- Para constar, lavramos e assinamos o presente Termo, ficando as mercadorias apreendidas sob a guarda e responsabilidade do que determina a Ordem Judicial.

AGENTES FISCAIS		
NOME	MATRÍCULA	CARIMBO E ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO		
Declaro haver recebido todas as mercadorias relacionadas no Termo de Apreensão constante dos autos, em espécie e quantidade, conforme discriminado no mesmo.		
NOME	CPF/RG	ASSINATURA
DATA DA LIBERAÇÃO		
LOCAL	DIA / MÊS / ANO	HORA
OUTRAS INFORMAÇÕES		

ANEXO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2011 - GAB/SRE

	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - ATIVIDADE DE TRÂNSITO	TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO	FOLHA
---	---	----------------------------------	--

DEPÓSITO DE MERCADORIAS			
TERMO DE APREENSÃO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	DATA	
BASE LEGAL:			

DADOS DO FIEL DEPOSITÁRIO	
NOME / RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ / CPF / RG:


DECLARAÇÃO
Declaro aceitar gratuitamente, nos termos do Depósito de Mercadorias apreendidas, respaldado pelos artigos 470, § 1º, Inciso I e II e 471 do RICMS, Decreto 2269 de 24 de julho de 1998 e alterações, combinado com os artigos 627 a 646 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o encargo de depositário das mercadorias, objeto deste Termo, as quais foram por mim conferidas e achadas, responsabilizando-me pela sua boa guarda e conservação e comprometendo-me a restitu-las quando exigidas por agente(s) do Fisco Estadual.

DESCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS							
ORD	MERCADORIAS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
TOTAL OU SUB-TOTAL A SER TRANSPORTADO							

AGENTES FISCAIS				
LOCAL	DATA	NOME	MATRÍCULA	CARIMBO / ASSINATURA

FIEL DEPOSITÁRIO		
NOME	DATA	ASSINATURA

ANEXO VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2011 - GAB/SRE

	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO		TERMO DE RETENÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL	
			MACAPÁ/AP	
			Data:	
INFORMAÇÕES DO TRANSPORTADOR				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO			Nº	BAIRRO
CNPJ			INSC. ESTADUAL	
CONHECIMENTO		NOTA FISCAL		
INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO			Nº	BAIRRO
CNPJ			INSC. ESTADUAL	
MOTIVO DA RETENÇÃO				
<input type="checkbox"/> COBRANÇA DE VALOR AGREGADO. ART. 23 DO DECRETO Nº 2269/98 <input type="checkbox"/> COBRANÇA DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ART. 2º, INCISO II DO DECRETO Nº 22698/98 <input type="checkbox"/> COBRANÇA DE ANTECIPAÇÃO ST. ART. 245, § 5º DO DECRETO Nº 2269/98 <input type="checkbox"/> DEBITO COM A RECEITA <input type="checkbox"/> APRESENTAR COMPROVANTE DE G N R E DO RECOLHIMENTO ANTERIOR <input type="checkbox"/> DOCUMENTO RETIDO CONF. ART. 44, DA LEI 0400/97, COMBINADO COM ART. 72, INC. I, ALINEA A (DÉBITO, GIS E DIAP)				
FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL				
NOME		MATRÍCULA	ASSINATURA	
RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE				
NOME		DATA	ASSINATURA	
LIBERAÇÃO				
FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL				
DATA	NOME DO RECEBEDOR	CPF/RG	ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ANEXO VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2011 - GAB/SRE

Termo de Responsabilidade por Saída e Retorno de Veículos Adquiridos com incentivo da ALCMS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, CEP: _____, município de _____, proprietário do veículo _____, marca _____, modelo _____, cor _____, ano de fabricação _____, assumo a responsabilidade de apresentar nesta unidade de fiscalização (Posto Fiscal do Trevo) da Secretaria da Receita Estadual do Amapá o veículo objeto deste termo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura abaixo.

Macapá-AP ____ / ____ / ____

Assinatura

Anexo: CRLV (Cópia)
 Ressalva da Secretaria da Receita Estadual do Amapá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	TOTAL
MACAPÁ	5.661.389,59	649.858,12	6.311.247,71
SANTANA	2.373.086,02	74.361,76	2.447.447,78
LARANJAL DO JARI	267.136,41	7.076,97	274.213,38
FERREIRA GOMES	173.936,00	2.297,24	176.233,24
AMAPÁ	147.085,42	1.157,42	148.242,84
TARTARUGALZINHO	134.099,51	1.550,01	135.649,52
CALÇOENE	149.976,87	1.428,42	151.405,29
OIAPOQUE	175.856,81	7.656,57	183.513,38
MAZAGÃO	155.810,85	2.865,01	158.675,86
PORTO GRANDE	127.775,11	6.011,06	133.786,17
PRACUUBA	108.709,99	225,10	108.935,09
ITAUBAL	126.150,58	11,40	126.161,98
CUTIAS	100.863,26	546,73	101.409,99
SERRA DO NAVIO	132.709,97	4.483,10	137.193,07
AMAPARI	224.980,64	2.362,12	227.342,76
VITÓRIA DO JARI	157.537,54	599,31	158.136,85
TOTAL	10.217.104,57	762.490,34	10.979.594,91

OBSERVAÇÃO:
ARRECAÇÃO DO ICMS 50.682.675,70
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM) 368.332,07
ARRECAÇÃO DO IPVA 1.494.476,55
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM) 411.749,30
DÍVIDA ATIVA DO ICMS 17.463,34
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM) 17.051,80

MACAPÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

OSMAIDE BARBOSA DA SILVA RESPONSÁVEL P/ATIV. DE NÍVEL I	MARIA LUIZA RIBEIRO GERENTE DE NÚCLEO	LUIZ VANDERLEI DE A. COSTA COORD. DE ARRECAÇÃO	LUCINETE C. DE ALENCAR SECRETÁRIA / SRE
--	--	---	--

Saúde

Edilson Afonso Mendes Pereira

PORTARIA Nº 806/11-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3538 de 06.07.2011 e,

- Considerando as pactuações realizadas entre o Governo Brasileiro e o Governo Francês ocorridas nas reuniões da Comissão Mista de Cooperação Transfronteiriça Brasil - França;
- Considerando que o estado do Amapá é parte integrante dessa Comissão e que foi criado no âmbito da referida comissão o Subgrupo de Saúde na Fronteira;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Estadual de Saúde na Região de Fronteira entre o Brasil e a França com o objetivo de definir a Política de Saúde Fronteiriça em conjunto com o Município de Oiapoque, assim como realizar as pactuações do plano de ações de saúde do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira compor o Comitê Gestor Estadual de Saúde na Região de Fronteira entre o Brasil e a França.

- NILZA ROSA DE ALMEIDA SALGADO - Representante da Secretaria de Estado da Saúde na Comissão Intergestora Regional - Norte
- PATRÍCIO DA SILVA ALMEIDA - Representante da área de Epidemiologia
- WELLYNTON RODRIGUES P. DE

ARAGÃO PONTES - Representante da Área Sanitária

- ENEDINA MODESTO RODRIGUES - Representante da Área Ambiental em Saúde
- GIOVANE RODRIGUES CORDEIRO MARIANO - Representante da Área do Laboratório Central de Saúde Pública.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 865/10 SESA, de 21.09.10, publicada no DOE 4830 de 30.09.2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA - em Macapá - Ap, 20 de dezembro de 2011.

EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Estado da Saúde

Trabalho e Empreendedorismo

Sivaldo da Silva Brito

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES POR ESCOLA E CATEGORIA, VENCEDORES DO I CONCURSO ESTADUAL DE MELHOR PLANO DE NEGÓCIO PARA ESTUDANTES 2011 E PROFESSORES E PROFESSORES ORIENTADORES VENCEDORES.

CATEGORIA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NOME	ESCOLA ESTADUAL	PROFESSOR
1 Carla Carolina C. de Jesus	Maria do Carmo V dos Anjos	Rubén de Lima P Jr.
2 Ediney Afonso B. Costa	Raiouanda dos Passos	Elietez da C. Trindade
3 Himacl Dias Pereira	Esther da Silva Virgolino	Suryly da C Fleza
4 Jhon M. dos Santos Soares	Esther da Silva Virgolino	Manoel da C. Pinto
CATEGORIA: EDUCAÇÃO		
NOME	ESCOLA ESTADUAL	PROFESSOR
1 Jean Carlos Silva Martins	Antonio Otavias	Sebastião Clessio
2 Mônica S. Ferreira	Maria Carmelita do Carmo	Raimundo Nonato

CATEGORIA: AGRONEGÓCIO		
NOME	ESCOLA ESTADUAL	PROFESSOR
1 Michêle Nascimento da Silva	Centro Profissionalizante do Amapá - CEPA	Nazaré da Silva Elias Ferrás
2 Gabriela Ramos Santos	Gabriel de Almeida café	Rosilda Amaral da Conceição
3 Sandro Matos dos Santos	Maria Carmelita do Carmo	Raimundo Nonato P Braga
CATEGORIA: COMÉRCIO		
NOME	ESCOLA ESTADUAL	PROFESSOR
1 Abelson do Nascimento	Esther da Silva Virgolino	Efigenia das Neves Rodrigues
2 Ketilva do Monte Dias	Graziela Reis de Souza	Jozelanda de Souza Nazaré
3 Edgard Tavares de Castro	Esther da Silva Virgolino	Roberto Franca
4 Andréia Barbosa Silva do Reis	Nanci Nina Costa	Luciano Rodrigues de Oliveira
CATEGORIA: INDÚSTRIA		
NOME	ESCOLA ESTADUAL	PROFESSOR
1 Diocleydy da Silva Souza	Graziela Reis de Souza	Nelma Freitas
2 Maurício P da Nobrega N	Graziela Reis de Souza	Jozelanda de Souza Nazaré
3 Kenfely Lopes da Silva	Maria Carmelita do Carmo	Raimundo Nonato P Braga
CATEGORIA: SERVIÇOS		
NOME	ESCOLA ESTADUAL	PROFESSOR
1 Regiane Rodrigues Moraes	Paulo Melo	Ellen M Correia Gomes
2 Ariana Silva Bandeira	Nanci Nina Costa	Luciano Rodrigo de Oliveira
3 Dehullane Priscila N Miranda	Gabriel de Almeida Café	Roselino de A. Corréa
PROFESSORES ORIENTADORES VENCEDORES		
ESCOLA ESTADUAL	NOME DO PROFESSOR	
1 Nanci Nina Costa	Luciano Rodrigo de Oliveira	
2 Paulo Melo	Ellen M. Correia Gomes	
3 Graziela Reis de Souza	Nelma Mesquita de Freitas	

Macapá, 30 de Dezembro de 2011.

Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Educação

José Maria Amaral Lobato

PORTARIA Nº 762/2011 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/2011, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de maio de 2008, que organiza a

Secretaria de Educação e

Considerando o que estabelece a Portaria nº 292/2011-SEAD, publicada no DOE nº 5123, de 14/12/2001, que determina que seja encaminhado as Fichas de Avaliação de Desempenho dos Servidores a Secretaria de Estado da administração em 90 (noventa) dias para efeito de concessão de Progressão Funcional;

Considerando que o Chefe imediato do Servidor avaliado deverá observar quando do preencher da Ficha de Avaliação de Desempenho o Princípio da Eficiência estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 42 da Constituição do Estado do Amapá que tem como finalidade zelar para que a atividade administrativa alcance resultados de interesse público no sentido de pretender garantir maior qualidade na prestação dos serviços à coletividade e

Considerando que a Comissão responsável pelo recebimento das Fichas de Avaliação deverá reavaliar Servidores quando necessário e em particular os que estão em processo de sindicância, administrativo e com denúncias formais perante a Secretaria de Educação.

Resolve:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão encarregada do recebimento e reavaliação das Fichas de Avaliação de Desempenho dos Servidores lotados na Secretaria de Estado da Educação – SEED, os seguintes servidores: Marta do Socorro Farias Barriga, Coordenadora Administrativa - CAD/SEED - Presidente da Comissão, Charles Simeão Gomes de Souza, Coordenador de Recursos Humanos – CRH/SEED - Relator da Comissão, Patricia Rodrigues Nascimento – Gerente do Núcleo de Pessoal – NUPES/SEED, Membro, Ângela Claudia da Costa Miranda, Presidente da UDE/CRH/SEED - Membro e Nelceia Margareht da Silva Figueiredo Chermont, Assessora Técnica – CEBEP/SEED - Membro.

Art. 2º. Caberá a Comissão entre outras atribuições inerentes a função receber as Fichas de Avaliação de Desempenho dos Servidores; reavaliar servidores quando se justificar cada caso, receber denúncias formais das Coordenadorias, Gerencias, Chefias, Assessores, Gestores Escolares, Servidores, Familiares de Docentes e da Sociedade em Geral em relação ao desempenho de Servidores Avaliados, a fim de que somente as Fichas de Avaliação referendadas sejam encaminhadas a Secretaria de Administração.

Art. 3º. A Ficha de Avaliação do Servidor deverá ser certificada por todos os que dirigem e acompanham o Servidor em suas funções desempenhadas.

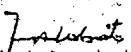
Art. 4º. No período de Avaliação dos Servidores da SEED, qualquer recurso por ventura interposto será recebido e julgado pelo Secretário Adjunto de apoio à Gestão/SEED.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para Avaliação dos Servidores e de 45 (quarenta e cinco dias) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada por esta Portaria em que deverá apresentar Relatório conclusivo dos Trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 04/01/2012.


José Maria Amaral Lobato
Sec. de Estado da Educação
Decreto nº 3853/2011

Autarquias Estaduais

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011- PRODAP

A Presidência do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, e este pregoeiro, designado pela Portaria nº 052/2011/PRODAP, de 14 de junho de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo menor preço, tendo como objeto Contratação de **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de IP PERMANENTE, DEDICADO e EXCLUSIVO COM BANDA TOTAL GARANTIDA**, a referida licitação ocorrerá no dia **13 de janeiro de 2012, às 15 horas**, no Auditório do PRODAP, sito Rua São José, S/N – Centro, nesta cidade. O novo edital e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/PRODAP, no endereço acima citado, a retirada deverá ser feita mediante **pendrive**, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários ou pelo telefone 3131-2632.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2012.


Ananilson Costa de Sousa
Pregoeiro/PRODAP

Lacen

Fernando Antônio Medeiros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

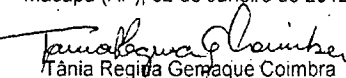
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2011

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente, de forma contínua nas dependências do LACEN/AP

DATA: 13/01/2012
HORÁRIO: 09:00 h.
LOCAL: Auditório do LACEN/AP

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados *para consulta* e a retirada dar-se-á de forma presencial na Sala da CPL/LACEN, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais ou via internet, através do e-mail licitação@lacen.ap.gov.br. Solicitamos aos interessados em adquirir o Edital de forma presencial, que devem estar munidos de PEN-DRIVE e Carimbo CNPJ da Empresa.

Macapá (AP), 02 de Janeiro de 2012.


Tânia Regina Gemaque Coimbra
Pregoeira /LACEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

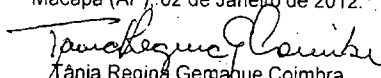
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2011

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de link Internet dedicado, incluindo serviços correspondentes de manutenção e suporte técnico, nas dependências do LACEN/AP

DATA: 16/01/2012
HORÁRIO: 09:00 h.
LOCAL: Auditório do LACEN/AP

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados *para consulta* e a retirada dar-se-á de forma presencial na Sala da CPL/LACEN, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais ou via internet, através do e-mail licitação@lacen.ap.gov.br. Solicitamos aos interessados em adquirir o Edital de forma presencial, que devem estar munidos de PEN-DRIVE e Carimbo CNPJ da Empresa.

Macapá (AP), 02 de Janeiro de 2012.


Tânia Regina Gemaque Coimbra
Pregoeira /LACEN

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº 223/11 - IEF

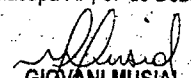
O DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5483 de 28 de novembro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 020/2011- NSA/CARF/IEF, bem como, o processo nº 230205.345/11-IEF/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **Pedro Américo Tavares da Silva Junior**, Analista Ambiental- CARF, para viajar da sede de suas atividades **Macapá-AP**, até os Municípios de Oiapoque e Calçoene no período de 06 a 14/12/2011, a fim de realizar levantamento de dados primários da temática socioambiental do projeto REDD+FLOTA (EMBRAPA/AP, INPA, UNB, IEF, IEPA, etc.), a partir da aplicação de questionários junto as unidades familiares do trecho da BR-156 e ramais (posses e/ou pequenas propriedades próximo a zona urbana de Oiapoque) e levantamento de dados ao longo do rio Cassiporé, localizadas no entorno do módulo IV da FLOTA/AP e coleta de dados nos municípios.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Dezembro de 2011.


GIOVANI MUSIAL
Diretor-Presidente Em Exercício

UNIDADE DE CONTRATO E CONVENIO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2011- IEF/IAF.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF E O SYNDICAT MIXTE PARC NATUREL RÉGIONAL DE LA GUYANE - SMPNRG - GUIANA FRANCESA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, c/c os Artigos 12 § 4º, 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, com observância, no que couber, no Artigo 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, nos termos das Cláusulas e condições seguintes neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem por objeto o promover a Cooperação Governamental transfronteiriça através da transferência de tecnologia de manejo de açaiçais nativos e a capacitação de técnicos e produtores rurais, no âmbito do Programa Oiapoque Natural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS FINANCEIROS: O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não prevê transferência de recurso entre as partes, ficando acordado, como previsto no inciso III, Cláusula quarta, que todo o custo será de responsabilidade do SMPNRG - GUIANA FRANCESA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, terá vigência pelo prazo determinado de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou ter as suas disposições alteradas, desde que assim desejado pelos participantes, mediante a assinatura do pertinente Termo Aditivo.

Macapá, 28 de dezembro de 2011.

Silvia Gomes de Mello
Diretora Presidente do IEF/IAF
(em exercício)

Amprev

Elcio José de Souza Ferreira

JUSTIFICATIVA Nº. 006/2011 - PROJUR/AMPREV

Homologo na forma da Lei
Macapá, 03.01.2012
Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO: Nº 2011.121.1000810PA

ASSUNTO: Celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2008-AMPREV.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, 'B', § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDA: Empresa POINTER Serviços de Segurança e Vigilância.

OBJETO: Acréscimo do objeto do contrato 002/2008 - AMPREV em 25%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº. 3390.37.03 - "Vigilância Ostensiva".

Senhor Diretor Presidente,

Submeto a presente justificativa para apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 65, I, 'B', § 1º, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa POINTER Serviços de Segurança e Vigilância, tendo por finalidade a celebração do 5º Termo Aditivo, visando à alteração da cláusula Segunda, que trata do objeto, do Contrato de nº 002/2008-AMPREV, objetivando acrescer o objeto em 25% (vinte e cinco por cento).

O presente aditamento é justificado, ante a necessidade de a AMPREV aumentar os serviços de Vigilância e Segurança armada nos seus prédios, principalmente no prédio denominado Cajari, até a realização de uma nova licitação. À vista disso, a necessidade de se acrescer o objeto do Contrato em tela, é latente.

Ademais, o respaldo legal encontra-se consubstanciado no artigo 65, inciso I, 'B', § 1º, da Lei nº 8.666/93, e Parecer de nº 797/2011, devidamente aprovado pela PROJUR, e homologado pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Por outro lado, em face do princípio da economicidade, considerando que a escolha da Empresa POINTER Serviços de Segurança e Vigilância, foi precedida do competente procedimento licitatório, é conveniente e oportuno para a administração desta Entidade a alteração supra.

DIANTE DO EXPOSTO, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação, salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2011.

Weber Mendes Fernandes
Assessor Jurídico OAB/AP 1175

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

PORTARIA Nº 041/2011-CONSU

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VIII do Regimento Interno do CONSU,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Câmara de Graduação e Extensão do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

- Alexandre Souza Amaral;
- Fernando da Costa Ribeiro;
- Joel Estevão de Melo Diniz;
- Danielle Dias da Costa;
- Helen Costa Coelho;
- Layza Ravena Medeiros e Medeiros;
- Felipe Fernando Costa Tavares;
- José Reinaldo Alves Picanço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 02 de dezembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Presidente do CONSU

PORTARIA Nº 042/2011-CONSU

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VIII do Regimento Interno do CONSU,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Câmara de Legislação e Normas do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

- Maurício Antônio Martins Ventura Magalhães;
- Roberto Carlos Amanajás Pena;
- Leidiane Leão de Oliveira;
- Antonio Furtado Damasceno;
- Rômulo Alves de Vasconcelos;
- Eunice Bezerra de Paulo;
- Maria das Dores Araújo Prego;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 02 de dezembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Presidente do CONSU

PORTARIA Nº 043/2011-CONSU

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VIII do Regimento Interno do CONSU,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Câmara de Administração do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

- Maurício Antônio Martins Ventura Magalhães;
- Sílvia Simone dos Santos de Moraes;
- Elica Martins Nobre;
- Antonia Francisca da Silva Neri;
- Ana Dalva de Andrade Ferreira;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 02 de dezembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Presidente do CONSU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012 - UEAP

INSTRUMENTOS E PARTES: Contrato para Prestação de Serviços de Guarda e Vigilância Desarmada que celebram a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, como Contratante e a empresa SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, como Contratada, na forma estabelecida abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1 - Este contrato decorre da licitação na modalidade de PREGÃO, na formá Eletrônica, processada sob o nº 46.000.223/2011-UEAP, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Magnífica Reitora Proª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada para proteção integrada de bens patrimoniais e das pessoas que executam suas atividades e as que venham a frequentar as instalações das unidades administradas da UEAP, conforme especificações constantes neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A execução do contrato deverá ser objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Chefe da Unidade de Serviços Gerais, designado através de Portaria, em exercício no Contratante, para verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

3 - A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na IN MPOG/SLTI nº 02/08.

4 - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado;

5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato prestado, se em desacordo com a especificação deste Edital e da proposta de preços do Contratado.

6 - A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada e não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços licitados constam do orçamento da UEAP, através da Fonte 0107 - U.G.: 250202; Natureza da despesa: 33.90.37 - Subitem: 15 (Locação de Mão de Obra); Programa: 12.122.0001.2001.0000, constante do exercício de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL

1 - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2012 com termo final em 01 de janeiro de 2013, sendo que, em virtude de tratar-se de prestação de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1 - O valor estimado do presente Contrato será de R\$ 816.513,12 (Oitocentos e dezessês mil, quinhentos e treze reais e doze centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas, iguais, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o cumprimento definitivo do serviço por esta Universidade;

3 - É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato, bem como a comprovação de regularidade para com a Segurança Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4 - Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

5 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

6 - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

7 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Universidade;

8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
 9 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.
 10 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga; e
 I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
 12 - Conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011, nos pagamentos que vierem a ocorrer a partir do dia 08/01/2012, será exigida da empresa contratada no momento da liquidação a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 13 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1 - As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 30/12/2011.

Macapá-AP, 02/01/2012

Silvia de Lima Santos
 Chefe da U.C.C
 Decreto nº 1978/2011-UEAP

Sociedades de Economia Mista

AFAP
 Sávio José Peres Fernandes

PORTARIA Nº 106/2011 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0027, de 03 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar WELZA CIRILO LEITE FERREIRA do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA desta Agência de Fomento do Amapá S/A, a contar de 29 de dezembro de 2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2011.

Sávio José Peres Fernandes
 Diretor Presidente - AFAP

EDITAL Nº 0005/2011-AFAP

Prorrogação do prazo para o pagamento da taxa de inscrição

O Presidente da AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP, no uso de suas atribuições e na condição de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, conforme disposto na Portaria nº 096/2011, de 21 de novembro de 2011, resolve prorrogar o prazo para o pagamento da taxa de inscrição, conforme informações abaixo descritas:

- O candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 06 de janeiro de 2012, devendo observar o horário de expediente bancário, caso contrário, não será considerado inscrito. A data de inscrição on-line será até o dia 29 de dezembro de 2011, às 23h59min, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO III, considerando-se o horário oficial de Brasília;
- Em razão da prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição do concurso, altera-se o Anexo III - CRONOGRAMA PREVISTO nos itens 6, 12 e 13, que passam a ter essa a seguinte redação.

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
6	Prazo para pagamento da taxa de inscrição	06/01/2012
12	Comprovante de inscrição	A partir de 17/01/2012
13	Correção dos dados no comprovante de inscrição	12 e 13/01/2012

- O CRONOGRAMA PREVISTO será republicado com as devidas alterações.

Macapá - AP, 29 de dezembro de 2011.

Sávio José Peres Fernandes
 Diretor Presidente/AFAP
 Presidente da Comissão

CEA
 José Ramalho de Oliveira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2011 - SCC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA A. G. FERREIRA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórcio do mesmo, consubstanciadas na lei 8.666/93, declaram aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado passa a vigorar com as seguintes alterações, mantidas as demais condições aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para todas as conseqüências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTA ADITIVO

As partes em comum acordo, resolvem reajustar o preço do Contrato ora aditado, sofrendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao importe de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

O valor global do Contrato aditado passara ao importe de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ficam expressamente convalidados todos os atos praticados pelas partes, relativamente ao objeto do Contrato ora aditado, até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de vinte (20) dias.

Macapá - AP, 02 de Janeiro de 2012.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
 Presidente da CEA

Caesa
 Ruy Guilherme Smith Neves

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2008 - PAC/ADAP (CAESA) DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E DA ADUTORA FELICIDADE NO TRECHO ETA - T1, NA CIDADE DE MACAPÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A EMPRESA DAN HEBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 110 (CENTO E DEZ) dias, a contar de 21 de dezembro de 2011 até o dia 08 de abril de 2012. Modifica-se, da mesma forma, a Cláusula Décima Sexta - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prorrogando-se a vigência pelo mesmo período de 110 (CENTO E DEZ) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto nas Cláusulas Sétima e Décima Sexta do Contrato original, na Justificativa Técnica constante no M.I. nº 28/2011 da Coordenadoria de Obras do PAC e nos demais documentos e fundamentos constantes dos autos do Processo sob o nº 2011/98313, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o Art. 57, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARALISAÇÕES: O presente contrato foi paralisado em 08.07.11 através da Ordem de Paralisação nº 01/2011 - DIRTE/CAESA, restando 23 (vinte e três) dias de execução, foi reiniciado através da Ordem de Reinício nº 01/2011-DIRTE/CAESA no dia 14.10.11, sendo novamente paralisado através da Ordem de Paralisação nº 02/2011 - DIRTE/CAESA em 01.11.11, restando 06 (seis) dias de execução e reiniciado através da Ordem de Reinício nº 02/2011-DIRTE/CAESA de dia 15.12.11, razão pela qual o contrato teria seu prazo de vigência até dia 20.12.2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2008 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo.

SIGNATÁRIOS:
 PELA CONTRATANTE: Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente. Evandro Amaral Pinguinho - Diretor Administrativo e Financeiro. Amilton Lobato Coutinho - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Mello - Diretor Operacional
 PELA CONTRATADA: João Paulo Dias Bentes Monteiro - Representante

Macapá, 21 de dezembro de 2011.

Ruy Guilherme Smith Neves
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2008 - PAC/ADAP (CAESA) DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA FELICIDADE ENTRE CANAL DO JANDIÁ E T - 4 E ADUTORA CENTRAL, DE AÇO PARA FERRO FUNDIDO, NA CIDADE DE MACAPÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A EMPRESA DAN HEBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 110 (CENTO E DEZ) dias, a contar de 21 de dezembro de 2011 até o dia 08 de abril de 2012. Modifica-se, da mesma forma, a Cláusula Décima Sexta - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prorrogando-se a vigência pelo mesmo período de 110 (CENTO E DEZ) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto

nas Cláusulas Sétima e Décima Sexta do Contrato original, na Justificativa Técnica constante no M.I nº 29/2011 da Coordenadoria de Obras do PAC e nos demais documentos e fundamentos constantes dos autos do Processo sob o nº 2011/98260, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o Art. 57, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARALISAÇÕES: O presente contrato foi paralisado em 08.07.11 através da Ordem de Paralisação nº 01/2011 - DIRTE/CAESA, restando 23 (vinte e três) dias de execução, foi reiniciado através da Ordem de Reinício nº 01/2011-DIRTE/CAESA no dia 14.10.11, sendo novamente paralisado através da Ordem de Paralisação nº 02/2011 - DIRTE/CAESA em 01.11.11, restando 06 (seis) dias de execução e reiniciado através da Ordem de Reinício nº 02/2011-DIRTE/CAESA do dia 15.12.11, razão pela qual o contrato teria seu prazo de vigência até dia 20.12.2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2008 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo.

SIGNATÁRIOS.

PELA CONTRATANTE: Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Amilton Lobato Coutinho - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Mello - Diretor Operacional
PELA CONTRATADA: João Paulo Dias Bentes Monteiro - Representante

Macapá, 21 de dezembro de 2.011.


Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2009 - CAESA DE EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, LOTE 1 - AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A EMPRESA ÔNIX ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a Cláusula Sétima - DO PRAZO, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, a contar de 31 de dezembro de 2011 até o dia 28 de maio de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sétima do Contrato original, nas justificativas e nos fundamentos constantes dos autos do Processo sob o nº 2011/97907, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

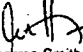
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2009 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo.

SIGNATÁRIOS.

PELA CONTRATANTE: Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Amilton Lobato Coutinho - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Mello - Diretor Operacional

PELA CONTRATADA: Paulo Tarso Chagas Cruz - Representante

Macapá, 29 de dezembro de 2.011.


Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2010 - CAESA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE AMAPÁ - AP, 1ª ETAPA, FASE 1 (LOTE 01), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A EMPRESA ESCALA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a Cláusula Quarta - DO PRAZO, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 120 (CENTO E VINTE DIAS), a contar do dia 19 de dezembro de 2011 até o dia 16 de abril de 2012.

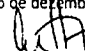
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, nas justificativas e nos fundamentos constantes dos autos do Processo sob o nº 2011/93759, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Amilton Lobato Coutinho - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Mello - Diretor Operacional

PELA CONTRATADA Wladilson de Sousa Lima - Representante

Macapá, 15 de dezembro de 2.011


Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2010 - CAESA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE AMAPÁ - AP, 1ª ETAPA, FASE 2 (LOTE 02), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A EMPRESA ESCALA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a Cláusula Quarta - DO PRAZO, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, a contar de 20 de dezembro de 2011 até o dia 17 de maio de 2011.

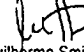
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, nas justificativas e nos fundamentos constantes dos autos do Processo sob o nº 2011/93759, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 011/2010 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo.

SIGNATÁRIOS.

PELA CONTRATANTE: Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Amilton Lobato Coutinho - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Mello - Diretor Operacional
PELA CONTRATADA: Wladilson de Sousa Lima - Representante

Macapá, 15 de dezembro de 2.011.



Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

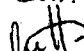
JUSTIFICATIVA 014/2011-CPL/CAESA
PROCESSO MI 102/2011
INTERESSADO GABI/CAESA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS DE PIS E CONFIS, E QUAISQUER OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO CREDITADOS OU PAGOS INDEVIDAMENTE, E QUE RESULTEM EM CRÉDITO FISCAL PARA CAESA, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006.

ASSUNTO Inexigibilidade de licitação... 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
FAVORECIDO ACR SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIAS LTDA.
VALOR R\$67.695,43 (sessenta e sete mil seiscientos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).


BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/CAESA


Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO A justificativa do senhor presidente da CPL/CAESA
Em, 30/12/2011.


RUY GUILHERMESMITH NEVES
Diretor Presidente da CAESA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2012


Às 09h00 do dia 23 de janeiro de 2012
OBJETO: Contratação de empresa na ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Porto Grande-AP
TIPO: Menor Preço Global
LOCAL: Sala da CPL/CAESA, Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP
O Edital e anexos poderão ser retirados no horário normal de expediente, a partir desta publicação no endereço supracitado, através de pen-drive e carimbo da empresa. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 96 3223 7187 ou e-mail

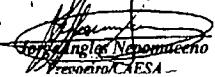
cpl@caesa.ap.gov.br


Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
À CPL/CAESA, através do seu Pregoeiro, publica, que acontecerá o Pregão Eletrônico nº 001/2012, com as seguintes características: **OBJETO:** Aquisição de Material hidráulico Fº Fº. **TIPO:** Menor Preço.
Informações: nº da Licitação 403886 - CAESA, Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP Fone (96) 3223-7187 ou e-mail pregoeiro@caesa.ap.gov.br, e no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura do Pregão: 19/01/2012, às 16h00min horário de Brasília.


Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA

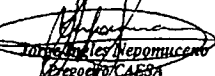

Carlos Antonio Almeida de Mello
Pregoeiro CAESA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
À CPL/CAESA, através do seu Pregoeiro, publica, que acontecerá o Pregão Eletrônico nº 002/2012, com as seguintes características: **OBJETO:** Aquisição e instalação de bancadas de aferição tipo volumétrica. **TIPO:** Menor Preço.

Informações: nº da Licitação 404202 - CAESA, Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP Fone (96) 3223-7187 ou e-mail pregoeiro@caesa.ap.gov.br, e no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura do Pregão: 20/01/2012, às 10h00min horário de Brasília.



Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA

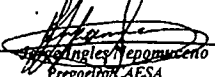

Carlos Antonio Almeida de Mello
Pregoeiro CAESA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
À CPL/CAESA, através do seu Pregoeiro, publica, que acontecerá o Pregão Eletrônico nº 003/2012, com as seguintes características: **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para tratamento de água para a cidade de Ferreira Gomes. **TIPO:** Menor Preço.

Informações: nº da Licitação 404205 - CAESA, Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP Fone (96) 3223-7187 ou e-mail pregoeiro@caesa.ap.gov.br, e no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura do Pregão: 20/01/2012, às 16h00min horário de Brasília.


Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA

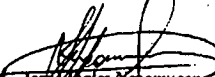

Carlos Antonio Almeida de Mello
Pregoeiro CAESA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
À CPL/CAESA, através do seu Pregoeiro, publica, que acontecerá o Pregão Eletrônico nº 004/2012, com as seguintes características: **OBJETO:** Aquisição de Macromedidores Eletromagnéticos de Vazão com Conexão Flangeada. **TIPO:** Menor Preço.

Informações: nº da Licitação 404319 - CAESA, Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP Fone (96) 3223-7187 ou e-mail pregoeiro@caesa.ap.gov.br, e no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura do Pregão: 19/01/2012, às 10h00min horário de Brasília.


Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA


Carlos Antonio Almeida de Mello
Pregoeiro CAESA

Publicações Diversas

L. R. SILVA-EPP

Torna publico que recebeu da SEMA-IMAP AP a Licença de Operação nº. 351/2011, para atividade de extração de mineral de uso imediato na construção civil (seixo), localizada na margem direita do Rio Oiapoque, município de Oiapoque, Estado do Amapá.